



1950-2010

**60 anos do assassinato
na Cadeia Penitenciária de Lisboa
às ordens da PIDE**

**do destacado dirigente do
Partido Comunista Português**

Militão Ribeiro



1950-2010
60 anos do assassinato
na Cadeia Penitenciária de Lisboa
às ordens da PIDE
do destacado dirigente do
Partido Comunista Português

Militão Ribeiro

Edição DEP/PCP

Grafismo DEP/PCP

1ª edição: Fevereiro de 2010

Tiragem 1000 exemplares

Depósito legal nº 304560/10



Índice

1 - Alguns dados biográficos	Pág. 7
2 - Militão Ribeiro, um revolucionário convicto, um construtor do PCP.....	Pág. 9
3 - Cartas de Militão Ribeiro ao PCP.....	Pág. 13
4 - Uma morte anunciada.....	Pág. 25
5 - O funeral.....	Pág. 35
6 - É preciso não esquecer.....	Pág. 37
7 - Documentação anexa.....	Pág. 39

Com a documentação que aqui se reúne e as informações que a acompanham pretende-se prestar homenagem ao destacado militante comunista e antifascista Militão Bessa Ribeiro, por ocasião do 60.º aniversário do seu assassinato na Cadeia Penitenciária de Lisboa, ocorrido nove meses após a sua prisão pela PIDE, e divulgar as condições brutais em que esse crime do fascismo salazarista foi cometido.

Numa altura em que de forma despudorada e cínica se procura branquear o fascismo, negar os seus crimes e negar mesmo a existência da ditadura fascista que durante 48 anos oprimiu o povo português, lembrar o nome e o exemplo de Militão Ribeiro que, como tantos outros, por amor à liberdade, foi assassinado pelo fascismo, é contribuir para despertar consciências, para que a liberdade conquistada à custa de tantos sacrifícios de milhares e milhares de portugueses possa perdurar.

É ainda um contributo para levar à compreensão de que a liberdade conquistada precisa de ser defendida, para que a palavra de ordem **FASCISMO NUNCA MAIS** seja uma realidade na vida do nosso povo.

Alguns dados biográficos

- Militão Bessa Ribeiro nasceu a 13 de Agosto de 1896, na Freguesia e Concelho de Murça, Distrito de Vila Real, Trás-os-Montes.
- Com 13 anos de idade emigrou para o Brasil. Trabalhou como marçano e posteriormente como operário numa grande fábrica têxtil, onde permaneceu vários anos. Participou em lutas da classe operária brasileira. Foi dirigente do sindicato da sua classe. Aderiu ao Partido Comunista do Brasil, no qual ocupou cargos de responsabilidade. Jogou futebol pelo Vasco da Gama.
- No começo dos anos trinta é expulso do Brasil por «indesejável», tendo sido transportado no porão dum navio, amarrado durante toda a viagem, com a indicação de ser entregue à polícia portuguesa no porto de Leixões. No porto de Lisboa foi auxiliado a fugir por um marítimo, dirigindo-se para a sua terra. Pouco tempo depois da chegada a Portugal ingressa no PCP, empenhando-se em actividades culturais na sua terra e na organização dos camponeses.
- Em Julho de 1934 é preso no Porto, acusado de pertencer ao Socorro Vermelho Internacional.
- Em Abril de 1935 é condenado pelo Tribunal Militar Especial a 12 meses de prisão e enviado para o Forte de Peniche.
- Em Junho de 1935, quando estava a terminar a pena a que fora condenado e na sequência duma luta dos presos de Peniche, é acusado de insubordinação e de seguida enviado para a Fortaleza de S. João Baptista, em Angra do Heroísmo, Açores.
- A 29 de Outubro de 1936, já depois de ter terminado há mais de um ano a pena a que fora condenado, é enviado com Bento Gonçalves e mais 150 presos para Cabo Verde, indo inaugurar o Campo de Concentração do Tarrafal. Com Bento Gonçalves integrou o organismo de Direcção da Organização Prisional Comunista no Tarrafal.
- Em Julho de 1940 é restituído à liberdade, cinco anos depois da pena cumprida.
- Retoma imediatamente a actividade clandestina, fazendo parte do núcleo de camaradas que se lançaram na reorganização do Partido nos anos 40/41, na qual tomou parte activa e dirigente, integrando o primeiro secretariado da reorganização com Júlio Fogaça e Manuel Guedes.

- Em Novembro de 1942, na sequência do seu envolvimento no movimento grevista que na altura teve lugar, é preso novamente. Em Abril de 1944 é julgado no Tribunal Militar Especial, tendo sido condenado a quatro anos de prisão.
- Em Julho de 1944 é novamente enviado para o Campo de Concentração do Tarrafal. Beneficiando da amnistia decretada em Agosto de 1945, é restituído à liberdade em Dezembro de 1945.
- Retoma de seguida a actividade clandestina, sendo desde logo chamado ao Secretariado, composto então por Álvaro Cunhal, Manuel Guedes e José Gregório. Participa no IV Congresso (II ilegal) em Novembro de 1946, tendo sido eleito para o Comité Central e Secretariado, que mantém a mesma composição: Álvaro Cunhal, Manuel Guedes e José Gregório.
- Em Março de 1949 é preso com Álvaro Cunhal e Sofia Ferreira numa casa clandestina no Luso, concelho da Mealhada.
- Morre a 2 de Janeiro de 1950, com 54 anos, na Cadeia Penitenciária de Lisboa.
- Militão Ribeiro passou 10 anos nas cadeias fascistas, dos quais seis no Campo de Concentração do Tarrafal.

Militão Ribeiro, um revolucionário convicto, um construtor do PCP

«Mais um crime do governo Salazarista!. Mataram Militão Bessa Ribeiro! Que todo o povo proteste contra mais este crime!». Assim titulava o «Avante!» de Janeiro de 1950, a notícia de morte do destacado dirigente do PCP, ocorrida na Cadeia Penitenciária de Lisboa a 2 de Janeiro, nove meses depois de ter sido preso conjuntamente com Álvaro Cunhal e Sofia Ferreira, a 25 de Março de 1949.

O nome de Militão Ribeiro juntava-se à já então longa lista de comunistas e antifascistas assassinados pelo regime fascista, nos interrogatórios, nas prisões, no Tarrafal, nas ruas e nos campos. Com a morte de Militão Ribeiro, o PCP perdia um dirigente firme, dedicado, corajoso, devotado inteiramente à luta contra o fascismo, à luta pela liberdade, o socialismo e o comunismo.

A classe operária portuguesa, os trabalhadores, perdiam um militante que dedicou o melhor da sua vida à luta em defesa dos seus interesses, à luta pela libertação dos trabalhadores de todas as formas de opressão e exploração. Um militante cuja vida se confundia com o Partido que ajudou a construir, com a vida e a luta dos trabalhadores e do nosso povo.

As prisões de Março-Abril de 1949, atingindo quadros como Álvaro Cunhal e Militão Ribeiro, ambos membros do Secretariado do Partido, militantes como Sofia Ferreira, António Lopes, Mercedes Oliveira, José Martins e Casimira Silva, todos funcionários clandestinos do Partido, e a perda duma tipografia de o «Avante!», representou um duro golpe, um dos principais golpes repressivos sofridos pelo Partido desde a reorganização, empreendimento que havia transformado o PCP num grande partido nacional, profundamente ligado aos trabalhadores, gozando de uma grande autoridade política junto da classe operária e de largos sectores antifascistas.

Os anos 40 do século passado, como resultado da reorganização do Partido e seu posterior desenvolvimento, registaram êxitos assinaláveis no reforço, na influência e no prestígio do PCP, mas igualmente êxitos assinaláveis no desenvolvimento da luta de massas, na unidade e na luta das forças democráticas e antifascistas. Foram anos de impetuosas acções contra a ditadura fascista.

Os movimentos grevistas de 1942 e em particular os da Covilhã e da corda da Beira, as greves de Julho-Agosto de 1943 em Lisboa, Margem Sul do Tejo e S. João da Madeira, estes classificados pela própria PIDE «como o primeiro grande sucesso da reorganização no Norte do País», foram a expressão do notável ascenso da luta reivindicativa da classe operária impulsionada pelo Partido. As acções de massas no começo de 1944 contra a falta de gêneros, as grandes greves de 8 e 9 de Maio de 1944 na região de Lisboa e Ribatejo, mobilizando dezenas de milhares de trabalhadores, as greves de 1945 e as grandiosas manifestações populares nesse ano em todo o país comemorativas do fim da II Guerra Mundial, transformadas em grandes acções populares contra o fascismo, pela libertação dos presos políticos, pela liberdade e a democracia, representaram, pelos níveis de mobilização, combatividade e natureza das reivindicações, um salto gigantesco na história da resistência ao fascismo.

A unidade antifascista com a criação do MUNAF e do MUD, com a campanha do general Norton de Matos à Presidência da República, registou igualmente avanços até então nunca alcançados.

Na raiz destes sucessos estava naturalmente o PCP, a força mais organizada e combativa, força empenhada e perseverante na busca da unidade das forças democráticas, uma força que criara uma sólida organização clandestina, profundamente enraizada nos centros operários, dispoñdo de um aparelho de propaganda próprio, uma força que se havia tornado na vanguarda reconhecida da classe operária e da resistência antifascista.

A realização com êxito de dois Congressos clandestinos, o III e o IV Congressos, respectivamente em 1943 e 1946, constituiu grandes vitórias políticas do Partido.

A PIDE, melhor que ninguém, tinha uma noção exacta não só da força em que se havia tornado o PCP, mas também do papel e das responsabilidades de dirigentes como Álvaro Cunhal e Militão Ribeiro naqueles sucessos.

As brutais condições prisionais a que foram sujeitos, as excepcionais medidas de vigilância e segurança de que foram rodeados, a violência física e psíquica exercidas sobre Álvaro Cunhal e Militão Ribeiro, traduziam a raiva e o ódio policial pelos êxitos alcançados pelo Partido naqueles anos.

Os alerta do «Avante!» para os perigos que corriam as suas vidas tinham todo o fundamento. Por tudo o que se conhece, a PIDE teve o propósito deliberado de os assassinar lentamente pelo agravamento das condições de saúde.

Militão Ribeiro, mais debilitado por uma longa vida de sacrifícios, muitos anos de Tarrafal e clandestinidade, acabou por sucumbir às mãos da PIDE.

A vida dura de Militão Ribeiro começara muio cedo. Nascido numa família de agricultores, emigrou para o Brasil com 13 anos. Tornou-se operário têxtil. Ainda muito jovem, com apenas 15 anos, começou a participar nas lutas da classe operária brasileira, foi dirigente sindical e aderiu ao Partido Comunista Brasileiro, a cuja direcção pertenceu, tendo sido companheiro do lendário dirigente comunista Luís Carlos Prestes.

Expulso do Brasil por «indesejável» pela ditadura de Getúlio Vargas no começo dos anos trinta, Militão Ribeiro prosseguiu em Portugal o mesmo combate, aderindo ao Partido Comunista Português, no qual militou durante 20 anos.

Conheceu praticamente todas as cadeias fascistas: Aljube, Peniche, Angra do Heroísmo, Tarrafal, cadeia da PIDE no Porto e Penitenciária de Lisboa, cadeias nas quais passou 10 anos da sua curta vida.

Militão Ribeiro desempenhou múltiplas tarefas no Partido. Foi responsável por importantes organizações partidárias em várias regiões do país. Fez parte do núcleo de camaradas que se lançaram na reorganização do Partido nos anos 40/41, reorganização cujas orientações fundamentais discutira no Tarrafal com Bento Gonçalves e outros dirigentes aí presos.

Mas Militão Ribeiro não foi um simples participante na reorganização do Partido, que, posteriormente desenvolvida com Álvaro Cunhal e outros camaradas, transformaria o PCP num grande partido nacional, força fundamental da resistência ao fascismo.

Militão Ribeiro, como membro do Secretariado da reorganização dedicou-lhe particular empenho e o melhor que podia e sabia. Em condições extremamente difíceis não se poupou a sacrifícios de toda a ordem para reerguer o Partido, percorrendo *«o País para retomar o contacto com organizações desligadas, para criar outras, para fortalecer com a sua capacidade política, o seu entusiasmo e o seu dinamismo, o Partido da classe operária»*(1), ao qual dedicou a sua vida.

O nome e a actividade de Militão Ribeiro estão igualmente ligados a essa grande conquista da reorganização que foi o relançamento da publicação clandestina de o «Avante!», efectuado em Agosto de 1941 e que jamais deixou de publicar-se clandestinamente até Abril de 1974, sempre impresso no país. A sua colaboração na imprensa do Partido foi activa e regular.

Militão Ribeiro era um militante comunista simples, modesto e convicto na defesa das ideias que considerava justas e do interesse do Partido. Um militante comunista que fez da entrega plena ao Partido e à luta a razão de toda a sua vida. Como qualquer revolucionário, cometeu, naturalmente, erros e avaliou mal situações. Mas o que caracterizava Militão Ribeiro era a postura comunista de lealmente reconhecer os erros, o empenhamento na sua rectificação, o não sobrepor as suas opiniões pessoais às opiniões do colectivo. A sua actividade partidária pautou-se por um princípio que salienta na sua carta ao Partido, escrita na Penitenciária quando já tinha a morte como coisa certa: **«Fiz tudo o que pude pelo Partido, bem ou mal, foi sempre julgando que fazia o melhor»**.

Militão Ribeiro morreu como um revolucionário, convicto da justeza da causa que abraçou, convicto de que o fascismo seria derrubado e de que o povo português conquistaria a liberdade.

A evocação da figura de Militão Ribeiro por ocasião do 60.º aniversário do seu assassinato, para além da justa homenagem ao militante que sacrificou a sua vida para que os portugueses vivessem em liberdade, é igualmente um contributo para levar ao conhecimento das jovens gerações o que foi o fascismo, um contributo para uma batalha dos nossos dias: a batalha contra as perversões democráticas, contra práticas fascistas e fascizantes que de novo levantam cabeça em diferentes países.

(1) «Avante!», 10 de Janeiro de 1980.

Polícia de Vigilância e Defesa do Estado
SECÇÃO POLITICA E SOCIAL

Cadastre nº 1544 Processo nº Clichê nº

Apelido **Ribeiro**

Nome completo **Militao Bessa Ribeiro**

Outros nomes usados



Alcunha Natural de **Mursa** Nacionalidade **Portuguesa**

Estado **Alentejo** Profissão **Agricultor** Data do nascimento de **1911**

Filiação **Luizinho Bessa Ribeiro e Barbara da Jesus**

Nome do cônjuge

Bilhete de identidade nº

Último domicílio **Mursa**

Sinais característicos

Sinais particulares

Polícia de Vigilância e Defesa do Estado

Data e motivo da prisão **Em 13 de Junho de 1934. Prisão por parte do Exército Vermelho durante o golpe.**

Crimes cometidos **Participou em actos de propaganda em favor do regime revolucionário em Lisboa e arredores de Lisboa, para a proclamação do regime revolucionário. Deixou de cumprir as obrigações que lhe foram incumbidas pelo Exército Vermelho durante a revolução.**

Sentença do tribunal **Em 5 de Maio de 1935. Foi condenado a prisão de 12 meses de actual com o cumprimento de 6 meses de actual e 6 meses de liberdade em substituição.**

Entregue à polícia de **1** em **1** / **1** / **1**

Procurado pela polícia de **1** de **1** / **1** / **1**

Boletim da polícia de **1** No **1** Pg. Nº **1** de **1** / **1** / **1**

Foto enviada ao posto antropométrico em **1** de **1** / **1** / **1**

Observações **Transferido para prisão de Lisboa em 1 de Junho de 1934. Foto enviada ao posto antropométrico de Lisboa.**

Ficha prisional da prisão de 1934

Polícia de Vigilância e Defesa do Estado — Secção Internacional

Cadastre Nº 507/42 Processo Nº 1602 Clichê nº 1602 Polícia de V. D. ESTADO

Apelido **Ribeiro**

Nome completo **Militao Bessa Ribeiro**

Outros nomes usados



Alcunha Naturalidade **MURÇA** Nacionalidade **PORTUGUESA**

Outras nacionalidades

Estado **SOLTEIRO** Profissão **MOTORIZISTA** Data do nascimento **13 / 8 / 1896**

Outras datas de nascimento

Filiação **FRANCISCO BESSA RIBEIRO e DE BARBARA DE JESUS**

Filiação segundo

Nome do cônjuge

Documentação **BUA CAPITAO ROBY Nº 39-14-SIQUEIRO-LINHOA**

Último domicílio

Sinais característicos

Sinais particulares

Boletim da Polícia de **1** Nº **1** de **1** / **1** / **1**

Procurado por **1** Of. Nº **1** de **1** / **1** / **1**

Polícia de Vigilância e Defesa do Estado

Data da prisão **22-11-1942**

Local **Lisboa**

Crimes cometidos **Fem um largo cadastro revolucionário já antes departido no D. P. de Cabo Verde e após ter regressado, continuou a sua acção, sendo um dos dirigentes do Partido Comunista.**

Em 5-4-1944, foi submetido a julgamento pelo Tribunal Militar Especial, sendo-lhe condenado na pena de 4 anos de prisão correccional que descontada o tempo da prisão sofrida, ficou reduzida a 938 dias e na perda dos direitos políticos por 5 anos. (Julgamento de 14 de Novembro de 1944)

Restituição à liberdade em **1** / **1** / **1**

Reprisado em **1** / **1** / **1** pela fronteira de

Expulso em **1** / **1** / **1** pela fronteira de

Entradas em **1** / **1** / **1**

Foto enviada ao Posto Antropométrico em **1** / **1** / **1**

Assinatura do cadastreado

Ficha prisional da prisão de 1942

REPÚBLICA PORTUGUESA
(République Portugaise — The Portuguese Republic)

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO
ARQUIVO DE IDENTIFICAÇÃO
(Bureau d'Identification — Identification Office)

BILHETE DE IDENTIDADE
(Carte d'Identité — Identity Card)

Nº **262633 - A**

Nome (Nom et prénoms — Name and surname)
Antonio Ribeiro

Filho de (Fils de — Son of, ~~Married~~) **Miguel António da Silva e de Maria do Carmo da Silva**

Este bilhete leva o seu brânco do Arquivo de Identificação sobre o photographo do portador e sobre o assinatura do Arquivo. — Cette carte porte le brânco de l'Arquivo d'Identification, sur le photographo du porteur et sur le signature du Directeur. — This card bears the embossed seal of the Identification Office on the holder's photograph and over the Director's signature.

Natural de (Lieu de naissance — Birthplace)
Esperança — Portugal

Data do nascimento (Date de naissance — Date of birth) **1 de Março de 1923 (e três)**

Profissão (Profession) **proprietário — proprietário — owner**

Estado civil (Etat civil — Condition) **casado com — maria e — married to — Maria Guimaraes da Silva**

Nacionalidade (Nationalité — Nationality) **portuguesa — portuguese — portuguese**

Residência (Résidence — Residence) **Lisboa**

SINALÉTICA (Stigmatisation — Characteristics)

Altura (Taille — Height) **1,62**

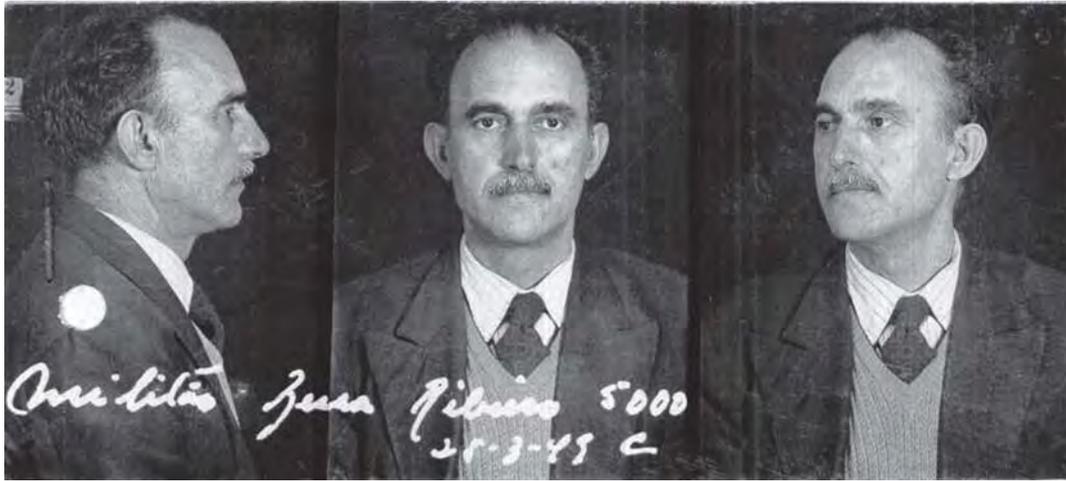
Olhos (Yeux — Eyes) **castanhos escuros**

Sinais particulares (Signes particuliers — Special peculiarities)

Este bilhete é válido até 31 de Dezembro de 1943 em Lisboa, 11 de Novembro de 1942

Assinatura do Director (Signature of the Director)
Justino Pereira

Bilhete de Identidade falso usado na clandestinidade, apreendido pela PIDE quando preso em 1942



Cartas de Militão Ribeiro ao PCP

As duas cartas que agora se publicam, aqui designadas por primeira carta e segunda carta, são as únicas que chegaram ao PCP, das seis cartas escritas por Militão Ribeiro na Penitenciária de Lisboa destinadas ao PCP.

A primeira carta, já em outros momentos divulgada quase na sua totalidade, publica-se agora na íntegra, tal como chegou ao PCP, sem que se tenha procedido sequer às correcções formais pedidas por Militão Ribeiro.

A segunda carta, que foi escrita com o próprio sangue de Militão Ribeiro, publica-se igualmente na íntegra, o que, para além do mais, tem um significado histórico na medida em que poderá acabar com situações que vão desde a negação da sua autoria, à publicação apócrifa.

Uma e outra carta contêm pequenas passagens ilegíveis, devidamente assinaladas. As notas explicativas que as acompanham são da nossa autoria.

As cartas são bastante esclarecedoras quanto aos métodos da PIDE e à ténpera revolucionária de Militão Ribeiro. São documentos de extraordinário valor para o conhecimento do imenso sofrimento físico e psíquico por que passou às mãos da PIDE, mas igualmente como exemplo de coragem, fidelidade ao Partido e confiança na causa que abraçou, a causa do socialismo e do comunismo.

Recusar-se a fazer declarações à polícia era para Militão Ribeiro uma questão de honra, de postura comunista. Mas era também uma das causas do ódio que a PIDE sobre ele descarregava.

No relatório instrutório elaborado pela PIDE destinado ao Tribunal, pode ler-se que Militão Ribeiro «Embora se tivesse recusado a prestar quaisquer declarações a esta polícia quando foi interrogado, era **“membro”** do **“Comité Central”** e do **“secretariado”** pelo que a atitude que assumiu perante a polícia em não fazer quaisquer declarações não causaram surpresa, pois com tal atitude, cumprindo fiel e servilmente a palavra de ordem que do mesmo **“partido”** recebera, apenas deixava transparecer as altas funções de dirigente que dentro do aludido “partido comunista português” lhe eram atribuídas.»

Militão Ribeiro foi cruelmente assassinado. As cartas que nos legou permanecerão como exemplo do militante comunista dedicado ao Partido e à causa da liberdade e dos interesses do povo e do país. Um exemplo de coragem, de comportamento revolucionário face ao inimigo. Permanecerão igualmente como um libelo acusatório contra a actuação do regime fascista e do seu principal instrumento repressivo, a PIDE.



Cadeia Penitenciária de Lisboa

PRIMEIRA CARTA

Camaradas:

Escrevo estas linhas nos meus últimos momentos de vida. (1) Não sei se elas vos chegarão às mãos, pois estou cercado de pessoas que tudo fazem para conseguir um ou dois anos de perdão e acabam por trair pessoa. (2) Fiz 5 tentativas com esta para vos fazer chegar alguma coisa ao vosso conhecimento sob a forma como fui assassinado e a minha posição na polícia. As 4 tentativas falharam. Esta não sei se terá o mesmo fim. Deixo isto à consciência da pessoa a quem encarrego de a fazer chegar às vossas mãos.

Fui assassinado por envenenamento aos poucos da forma mais covarde, por meio dos alimentos que me davam, principalmente a fruta e medicamentos contrários ao meu sofrimento (fígado).

O meu assassinato começou no Porto (3) com a falta de dieta e medicamentos para o fígado. Ao segundo dia comecei a sentir-me mal com o rancho e pedi para passar a dieta, mas esta consistia em meio litro de leite e a água do caldo do rancho. Tive duas intoxicações nos 46 dias que lá estive, a segunda com febre elevadíssima. O tratamento médico que me fizeram foi cálcio e vitaminas com uma série de estupefacientes que me paralizaram a acção do fígado e do cérebro quase totalmente. Foi num estado de fraqueza geral que fui transferido para aqui. (4) Nunca me deram nada para o fígado. O sulfato de magnésio só a muito custo me foi dado.

Estive 5 dias sem comer, como protesto, e foi assim que me deram 50\$00 da Luísa (5) e permitiram escrever uma carta para a família pedindo dinheiro ou fruta.

Nota: Esta é a única [folha] que está riscada e apagada na última folha e que não se lê.

Se vierem a receber têm que ter paciência para copiar, pois além de mal escrito mal se pode ler, mas não tinha outro papel. Mesmo os períodos e pontuação não foi feito. Isso ficará a cargo de quem copiar. (6)

Na Penitenciária fui visto no mesmo dia pelo médico, que me passou a dieta e medicação para os intestinos (Lactobiosina e comprimidos Toil. (7) Estes comprimidos produziram-me ainda mais bilis do que a que eu tinha no organismo, e conquanto me sentisse melhor com o regime de dieta ao fim de 25 dias tinha uma tal carga de bilis que perdi o apetite e já não evacuava. Estive 25 dias sem evacuar pois o médico deixou de me ver e não medicou outra qualquer coisa; até um clister me foi recusado. Fui obrigado, por esse motivo, a deixar de comer, como protesto, e **assim estive 15 dias, ao fim dos quais já mal conseguia salivar**. Numa tal situação escrevi com uma ponta de lápis um bilhete e joguei pela janela fora para o pátio contando o que se estava passando comigo. Isto devia ter sido apanhado por alguma pessoa e entregue à polícia. Em vista disso fui novamente visto pelo médico que me receitou Hexotropina. Comecei a sentir melhoras, mas não me receitaram mais. Depois disto estive dois meses sem ser visto pelo médico.

A 1 de Agosto deram uma busca à cela, apanharam-me um pequeno relato do que se tinha passado comigo e onde os qualificava de assassinos. A 4 sofri uma nova busca que me limparam tudo e onde o agente Sacramento me disse que a minha situação seria resolvida rápido. A partir deste dia comecei a sentir sintomas de envenenamento quando comia a fruta e o caldo de farinha que me davam. O coração acelerado, o ventre inchado e os intestinos a apertar. Nesta situação resolvi gritar pela janela da cela o que estavam fazendo. Depois disto fui visto pelo médico novamente (8) que me receitou umas injeções e os sintomas de envenenamento pararam. Mas passados dias comecei a sentir cada vez mais dificuldades em ingerir os alimentos, passando quase a não poder comer senão a fruta. Com os intestinos quase fechados e sem poder digerir, assim me vinha mantendo com o sumo da fruta até que me transportaram para uma cela da enfermaria. (9)

Neste trajecto feito à força fi-lo aos gritos chamando assassinos e dando vivas ao Partido.

Passados alguns dias de estar na cela da enfermaria no mesmo isolamento deixei completamente de comer. Por este motivo, talvez, passei a ser tratado pelo médico da Penitenciária. Como o [médico] efectivo não estivesse, viu-me um outro que estava a substituí-lo. (10) Receitou-me e comecei a comer alguma coisa, mas ao fim de 4 dias veio o médico efectivo que suspendeu a medicação do outro, medicando outra com a qual me comecei a sentir mal e com os mesmos sintomas de envenenamento, mas desta vez mais violento. Basta dizer que não evacuava há mais de 4 meses sem clisteres e por ter comido a fruta que continuava a comer e o caldo tive uma grande desinteria. As — (11) de tal forma que azedaram (11) que no outro dia não as podia comer. No meu envenenamento além dos dois médicos, tomaram parte o enfermeiro, chefe dos guardas, guarda Custódio e alguns agentes, Sacramento principalmente. Alguns dos presos também auxiliaram e, ainda que não possam ter inteiro conhecimento do facto.

Eis a que chega a podridão dum regime que transforma os seus servidores em assassinos e aproveita os presos por crime a auxiliarem a prática de novos crimes.

Fui envenenado com a maior e incrível crueldade que podeis imaginar. Tenho sofrido o que um ser humano pode sofrer. Nem sei como tenho tido forças para tanto. Mas com todo este sofrimento nunca deixei de ter fé na nossa causa. Sei que venceremos com todos estes crimes, estou certo que o povo saberá fazer justiça.

(11) por envenenamento aos poucos e com a maior crueldade possível. Havia muito mais a dizer sobre isto mas faltam-me as forças.

Na polícia recusei-me a fazer declarações sobre o Partido. Não assinei qualquer documento referente ao partido. Em 3 interrogatórios, só respondi a 3 perguntas e assinei duas por ver que nenhum prejuizo podiam trazer. Respondi que era do C.C., que tinha sido duas vezes preso e que o dinheiro que estava em meu poder era meu da venda dum gado que meu cunhado tinha à sua guarda e me pertencia. Esta última resposta minha fi-la com o sentido de reclamar a entrega do dinheiro. (12) Só mais tarde é que verifiquei que fiz asneira em dar tal resposta. Vós julgareis mas podeis estar certos que o que fiz sem o menor receio e sem ver os inconvenientes que poderia acarretar, mesmo o meu cunhado não pertencendo ao Partido. Desde sempre

mantive a disposição de dar a vida pelo Partido em todas as circunstâncias assim como a dou de uma forma horrível e cheia de sofrimento. Mesmo quase já um cadáver ainda fui esbofeteado por um agente. Dores, insónias, fome, agonias, tudo tenho sofrido nestes 7 meses, quase sempre na cama, sem me poder quase mexer.

Tenho confiança que sabereis vencer todos os obstáculos e levar o Povo à vitória, mantendo essa disciplina e controle severo de uns sobre os outros em trabalho colectivo, como vinhamos fazendo e aperfeiçoando. Que infelicidade a minha, só aos 50 anos ter começado a trabalhar desta forma. Quantos defeitos ainda consegui corrigir em mim como homem. Felizes os que vêm novos ao Partido e o encontram a trabalhar assim. Ele é o grande educador e aperfeiçoador do nosso character. Muito teria para dizer mas as forças faltam-me. Fiz tudo o que pude pelo Partido, bem ou mal foi sempre julgando que fazia o melhor.

Em matéria conspirativa muito teria a dizer. A polícia modificou muito os seus métodos. Há que tomar todas as providências e controlar melhor a entrada de filiados no Partido, saber que ela procura penetrar no Partido a todo o custo. Olhai bem para a minha prisão e tudo poderia ser evitado se a opinião da pessoa que sabeis tivesse sido ouvida. Isto deve servir de lição. Nunca devemos deixar-nos levar pela opinião de um camarada que mostra ter qualidades e inteligência que se destaca dos outros, só a análise da questão a fundo deve levar-nos a decidir, pois a maior inteligência nem tudo vê.

No meu interregatório, o Gomes da Silva (13) ao ditar disse que a busca na minha casa tinha sido feita pela GNR e não pela PIDE, o que indica que a acção foi local. (14) Isto vem confirmar a opinião posta anteriormente. A Luísa que se mantenha fiel (15) e que me predoe muito das minhas rabijuces que eram originadas pelo meu estado de saúde e preocupações. Não podeis imaginar o esforço que eu vinha fazendo para cumprir a minha tarefa. Há muito que eu não devia estar no Secretariado, pois a memória, iniciativa, decisão, etc. que me eram peculiares me faltavam dia a dia. Tudo quanto vinha fazendo era com grande esforço, pois não podia fazer mais.

Adeus para todos com um abraço fraternal. Longa vida, longa liberdade, boa saúde e bom trabalho. Avante até à vitória final.

5/11/49

a) Militão

Nota: - Vai mal escrita e em mau papel por não ter outro e escrever num estado em que mal posso coordenar as idéias. A pessoa que receber tem de passar a limpo tal como vai.

Incluir que hoje falei com o médico da prisão e lhe disse abertamente que à fruta e ao caldo tinham ministrado drogas o que [era] demonstrado pelos sintomas que sentia quando os comia.

Incluir que me foi tirada a cama quando gritei pela janela.

Enviar estes versos. Não envio a música porque não sei copiar. Mas é possível que alguns dos presos [a] tivesse apanhado:

A canção que se segue e que acompanhava esta carta, foi criada por Militão Ribeiro na Penitenciária e cantada por si durante a noite no período em que esteve em greve de fome no 3º piso da Penitenciária, Ala C

*Caminhamos a passos largos
Cada vez para pior.
Por isso precisamos construir
Um Portugal melhor.*

Refrain

*Avante! Avante!
Não podemos parar nem recuar
Na luta contra o salazarismo
Até o aniquilar*

*Vamos, vamos sem demora,
Cumprir a nossa missão
Pois se não formos depressa
Outras vítimas cairão*

Refrain

.....
*Vamos, vamos sem demora
O salazarismo venceremos
Pois se não formos depressa
Ele deitará tudo a perder*

*Vamos, vamos sem demora
Animados com o mesmo ardor
Pois ele será preciso
Para construir um Portugal melhor*

Refrain

.....
Refrain

.....
*Vamos, vamos sem demora
Deitar o salazarismo a terra
Pois se não formos depressa
Ele levará Portugal à guerra*

Refrain

.....
*Vamos, vamos sem demora
Animados da mesma fé
Para demonstrar na luta
Que sabemos morrer de pé*

Refrain

.....
*Vamos, vamos sem demora
Nestas lutas da glória
Restabelecer a Democracia
Com a conquista da Vitória*

Refrain

.....
*Vamos, vamos sem demora
Cumprir a nossa missão
Pois não indo depressa
Deixaremos todos sem pão*

Refrain
.....

Notas:

(1) Esta carta tem a data de 5 de Novembro de 1949. Militão Ribeiro estava preso há quase sete meses, período durante o qual foi sujeito a interminável calvário de sofrimentos. Não tendo ilusões quanto às práticas da PIDE, sentindo agravar-se aceleradamente o seu estado de saúde, não era difícil imaginar que a sua vida estava a chegar ao fim.

Entretanto Militão Ribeiro só viria a morrer cerca de dois meses mais tarde. Dois meses mais de penosos padecimentos físicos e psíquicos, mas que não abalaram a sua enorme confiança no Partido e na luta.

Militão Ribeiro ainda escreveria uma outra carta ao Partido, a sua última carta, que a seguir se publica.

(2) Militão refere-se a presos comuns a cumprirem pena na Penitenciária de Lisboa que prestavam serviços no interior da cadeia e a quem terá recorrido para tentar fazer sair para o exterior as informações sobre a sua situação.

As primeiras quatro cartas escritas antes desta, no todo ou em parte, foram entregues à PIDE, eventualmente pelo «correio» a que Militão recorrera, ou por elementos dos serviços da cadeia.

(3) Militão depois de preso no Luso (25 de Março de 1949) foi enviado com Álvaro Cunhal e Sofia Ferreira para a cadeia da PIDE no Porto, onde permaneceu até 10 de Maio, tendo aí sido sujeito a torturas e a um regime de total isolamento.

(4) Penitenciária de Lisboa.

(5) Luísa Rodrigues era a companheira de Militão Ribeiro e encontrava-se presa na cadeia da PIDE no Porto desde 10 de Fevereiro, data em que foi presa quando do assalto à casa clandestina em que viviam em Machinhata do Vouga, tendo Militão nessa altura conseguido fugir.

(6) A carta foi escrita nas duas faces de cinco pedaços de papel pardo (papel de embrulho). As folhas não foram enviadas todas ao mesmo tempo, daí a observação quanto a uma das folhas ter sido riscada, bem como o pedido de acrescento da nota que faz no fim da última folha.

(7) Na lista de medicamentos que terão sido ministrados a Militão na Penitenciária são mencionados não estes, mas comprimidos de Lactano vitaminado e comprimidos Byl.

(8) Das questões que permanecem em aberto quanto ao tratamento dado a Militão Ribeiro na Penitenciária, é a de se saber quem o acompanhou clinicamente, se é que houve mesmo acompanhamento clínico, no sentido do termo.

A dúvida é mais do que legítima devido ao amontoar de contradições, omissões, erros grosseiros na caracterização da doença, e mesmo falsificação de procedimentos médicos e de datas relativas à sequência dos factos, bem como quanto aos intervenientes.

Segundo o ofício do director da Penitenciária dirigido ao Tribunal (24 de Outubro de 1949), Militão Ribeiro e os restantes detidos pela PIDE eram desde a entrada na Penitenciária «assistidos clinicamente pelo médico da mesma corporação», ou seja, o médico da PIDE.

Após a morte de Militão, o médico da cadeia não emitiu nenhuma opinião sobre a doença ou eventuais causas da morte e recusou-se a passar a certidão de óbito.

Entretanto passaram a entrar em cena dois personagens: o Sub-Director da Penitenciária e uma figura designada por «FACULTATIVO DA CADEIA PENITENCIÁRIA DE LISBOA», e que, a ser uma figura real, tudo indica que nada terá tido a ver com o doente e que elabora relatórios sobre o historial clínico e causas da morte, relatórios contraditórios uns em relação aos outros.

(9) Militão terá sido transferido para uma cela na enfermaria da Penitenciária antes de 24 de Outubro (segundo o Director da Cadeia), a 28 (segundo o «Facultativo»), e a 29 (segundo informação dos serviços da cadeia).

(10) Como é referido na nota 8, o Director da Penitenciária, que não tinha jurisdição sobre os presos (Militão e A. Cunhal), informa o juiz do 3.º Juízo Criminal de Lisboa, às ordens de quem seria suposto estarem os presos, que Militão Ribeiro era assistido clinicamente por um médico da PIDE.

(11) Passagem ilegível.

(12) O dinheiro reclamado nunca lhe foi entregue. Segundo o auto de apreensão, a importância apreendida foi de 3.921\$20. No auto de perguntas, Militão declarou que esse dinheiro vinha de um legado de 8.000\$00 que lhe pertencia e estava em poder do seu cunhado. Mais tarde, em 19/3/1953, segundo nota assinada pelo

sub-director da PIDE, o dinheiro apreendido a Militão Ribeiro, no valor total de 6.502\$00, reverteu a favor do «Centro de Beneficência da PIDE».

(13) Jaime Augusto Gomes da Silva, chefe de Brigada da PIDE em serviço na delegação do Porto, foi o agente que dirigiu o assalto à casa do Luso, onde foram presos Militão Ribeiro, Álvaro Cunhal e Sofia Ferreira.

(14) Um relatório da PIDE dá conta que «em 10 de Fevereiro de 1949, fora comunicado à PIDE pelo Presidente da Câmara Municipal de Águeda que, com a GNR daquela localidade, fizera uma diligência no lugar dos Cavados de Cima, Freguesia de Machinhata do Vouga, concelho de Águeda por se suspeitar de ali funcionar alguma emissora clandestina».

Na casa – diz o relatório – encontrava-se apenas a mulher (Luísa Rodrigues) que estava «afanosamente a queimar papéis». Militão Ribeiro fugira quando a GNR se aproximava da casa. Diz-se ainda que foi na sequência das averiguações posteriores à descoberta da casa de Militão que a PIDE chegou à casa do Luso.

(15) Militão morreu sem ter tido conhecimento da situação da companheira presa na cadeia do Porto. Luísa Rodrigues manteve-se fiel ao Partido, tendo um porte firme e corajoso frente ao inimigo, apesar de brutalmente torturada. Devido aos gravíssimos problemas de saúde que veio a ter em consequência dos maus tratos que a levaram à loucura, a PIDE pô-la em liberdade. Luísa Rodrigues assistiu, com um grupo de antifascistas, junto à porta do Instituto de Medicina Legal, à saída da urna, tendo na altura denunciado o crime que fora cometido e acompanhado o carro funerário até Murça. No relatório da PIDE sobre o funeral que adiante se publica, é referida a sua presença no funeral. Luísa Rodrigues morreu a 1 de Dezembro de 1960.

SEGUNDA CARTA

Fui assassinado cobardemente. Depois de 2 rusgas à cela (1 e 4) disseram-me que minha situação iria ser resolvida breve. A partir dessa data comecei a piorar e a sentir o pão, fruta e caldo de farinha (1) comecei a sentir agitação no coração, ventre (1) gosto a vinagre (1) no fígado. Nestes dias houve variações na feitura do caldo e na entrega do pão e fruta. Chegando ala C certo dia tive interferências que até aí nunca tinha tido.

Mas meu assassinato começou no Porto e seguiu-se aqui pela falta de tratamento e medicamentos impróprios quase todos para a minha doença!

É assim que o salazarismo assassina os que defendem o povo.

Que a minha morte traga novos combatentes à luta.

Viva um Portugal melhor

Viva o P. Comunista

(1) Passagem ilegível

Nota:

Esta é a última carta escrita por Militão Ribeiro e a segunda que chegou até ao Partido. Foi escrita num pequeno pedaço de papel tipo vegetal e com o seu próprio sangue obtido depois de ter produzido dois golpes no braço esquerdo.

A carta não está datada mas com grande probabilidade terá sido escrita muito pouco tempo antes de morrer.

No dia 31 de Dezembro de 1949, já extremamente debilitado, Militão Ribeiro ainda foi visto por um sobrinho na presença de um chefe de brigada da PIDE, ocasião que aproveitou para denunciar as torturas a que tinha sido sujeito e que tinha sido envenenado, responsabilizando a PIDE pela sua morte.

Este sobrinho descreverá, em carta que adiante se publica, as condições em que encontrou o tio e o que ocorreu no decurso da visita.

No dia 2 de Janeiro de 1950, pela manhã, Militão Ribeiro entrou em coma, vindo a falecer pelas 13 horas e 30 minutos.

«Fui assassinado cobardemente». É com estas palavras que começa a sua última carta. Militão não chega a saber que a carta anterior havia chegado ao Partido. Daí a preocupação e o derradeiro esforço para que o Partido conhecesse as torturas a que fora sujeito e sobretudo que se soubesse que se portara dignamente, como comunista, frente aos esbirros da PIDE.

Uma e outra carta encerra uma mensagem muito clara: a sua enorme confiança no Partido e na sua luta e a esperança de que o sacrifício da sua vida pudesse contribuir para o reforço do Partido.

«Uma morte anunciada»

Militão Ribeiro foi assassinado pela PIDE de forma lenta e deliberada, acusação que se sustenta nas torturas sofridas, na natureza do regime prisional a que foi sujeito, na informação (e na desinformação) oficial sobre a doença e as causas da morte e no Relatório da autópsia, relatório não rigoroso, omissivo na sua descrição e estrambólico em algumas informações, ao contrário da objectividade, seriedade e de rigor científico que se impunha.

Socorrendo-nos de algumas informações clínicas do referido relatório, somos a concluir da probabilidade de Militão Ribeiro ter sofrido de uma doença infecciosa, de evolução lenta e progressiva que cursou com febre, anorexia, quebra acentuada do estado geral, terminando na caquexia; esta situação clínica é compatível com o diagnóstico de tuberculose pulmonar com sepsis, baseado nos seguintes achados da descrição macroscópica da autópsia: sínfise adesiva da pleura, pneumonia do lóbo inferior esquerdo e gânglios mesentéricos aumentados e calcificados. A tuberculose era uma doença com forte incidência e prevalência no nosso país no tempo a que nos reportamos, doença mais prevalente nas cadeias por falta de medidas sanitárias preventivas e também pelas condições desumanas vigentes nos estabelecimentos prisionais.

A doença não foi diagnosticada em vida e por esta razão a medicação instituída, mesmo que outros propósitos não houvesse, era apenas paliativa e não curativa, além de igualmente inadequada à grave doença do fígado e dos intestinos, de que sofria.

Não foi a greve da fome a que Militão Ribeiro recorreu como protesto contra o regime prisional a que estava submetido, bem como contra a falta de assistência e de uma alimentação que considerava prejudicial à sua saúde, que causou a sua morte. A morte resultou do regime profundamente desumano a que foi submetido. Segundo o Relatório da autópsia realizada no dia 11 de Janeiro, no Instituto de Medicina Legal de Lisboa, pode ler-se quanto ao **diagnóstico e causa da morte**: «símfise pleural direita – pneumonia do lóbulo inferior do pulmão esquerdo – meso-entrite adesiva e calcificação em grupo ganglionar abdominal (presumível tuberculose), litíase biliar. Emaciação extrema, com grande perda de peso, em relação com a estatura (caxequia). **Causa da morte**: pneumonia em indivíduo em estado de caxequia».

Presumindo-se eventual envenenamento, o relatório informa que «os peritos colheram vísceras, sangue e músculos para exame químico» e que «colheram a hipófise para exame histo-patológico».

A aridez do relatório médico-legal não responde a tudo e de certo modo não responde ao essencial, a começar pelo facto de não se encontrar até hoje, nos documentos oficiais, qualquer referência aos resultados dos exames químicos e histo-patológicos referidos e nem sequer haver a confirmação que alguma vez tivessem sido feitos.

A história da morte de Militão Ribeiro é pois mais complicada e bem mais trágica. É a história de **UMA MORTE ANUNCIADA**, como se pode concluir pela sucessão de factos que se relatam.

1. Na altura da prisão, em Março de 1949 (a sua 3.^a prisão), Militão Ribeiro, como aliás refere na sua carta ao PCP, não se encontrava bem de saúde.

Contrariamente a Bento Gonçalves e vários outros camaradas, Militão Ribeiro conseguiu sobreviver ao Campo do Concentração do Tarrafal, onde passou seis anos, mas a saúde ficara arruinada para sempre ao contrair grave doença no fígado.

A dureza da vida clandestina, os esforços postos na execução das tarefas partidárias, percorrendo o país em condições difíceis, as torturas e o brutal regime prisional a que foi sujeito, abalaram profundamente a sua frágil saúde.

2. Formalmente, a Penitenciária de Lisboa, era uma cadeia dependente do Ministério da Justiça e da Direcção Geral dos Serviços Prisionais. Mas a PIDE ao criar uma zona especial para presos políticos, no 3.^o Piso, Ala C da Penitenciária, onde foram encerrados Álvaro Cunhal, Militão Ribeiro, António Lopes e José Martins, presos todos quase na mesma altura, criou como que uma penitenciária dentro da Penitenciária, sob a sua total jurisdição, com o objectivo de sujeitar os 4 comunistas presos a um regime de excepção, de violência e arbitrariedade permanentes, sujeitando-os meses a fio a um isolamento rigoroso - privação de recreio, de livros e de material de escrita; proibição de receber visitas e de assistência médica da sua confiança e especializada, de limpeza das celas, de papel higiénico, e mesmo privação da possibilidade de tomar banho e de mudar de roupa durante várias semanas - e a uma vigilância de 24 sobre 24 horas com a luz da cela permanentemente acesa, com graves consequências para o seu estado físico e psíquico.

3. A 6 de Outubro de 1949, o advogado officioso, Dr. Mário Ferreira, impressionado com a situação em que se encontravam Álvaro Cunhal e Militão Ribeiro, depois de uma deslocação à Penitenciária, efectuada a 1 de Outubro, dirige uma exposição ao Juiz do 3.^o Juízo Criminal, expondo as graves condições prisionais em que se encontravam os presos e mesmo da possibilidade de tomar banho e de mudar de roupa, situação que classifica de muito pior «do que a que sofrem os presos de delitos comuns». E já nessa altura, isto é, três meses antes da morte, o advogado officioso afirma que «**Militão Ribeiro encontrava-se num estado físico e mental de tal forma que o advogado signatário ficou com a impressão que pouco tempo lhe resta de vida**». (Doc. nº 1)

4. A 18 de Outubro, não podendo continuar a esconder o agravamento do estado de saúde de Militão Ribeiro, o Director da PIDE pede ao Director da Penitenciária que mande «transferir o recluso Militão Ribeiro da cela onde se encontra para a enfermaria da cadeia», o que prova que era a PIDE quem continuava a determinar a situação dos presos políticos encarcerados na Penitenciária, incluindo a responsabilidade pelo acompanhamento do seu estado clínico.

5. A 20 de Outubro, a Direcção Geral dos Serviços Prisionais dirige ao director da PIDE um despacho de 19 de Outubro do Ministro da Justiça Cavaleiro Ferreira, que, na sequência da exposição do advogado oficioso e de um Parecer do Tribunal quanto à situação de incomunicabilidade em que se encontravam Álvaro Cunhal e Militão Ribeiro, determina as condições (bastante limitadas) em que Álvaro Cunhal e Militão Ribeiro poderiam ter visitas de familiares e do advogado. (Doc. nº 2)

6. A 21 de Outubro, não se tendo alterado o regime prisional dos presos, apesar de variadas diligências, o Juiz Presidente do 3º Juízo Criminal de Lisboa, Fernando de Sucena e Vasconcelos, dirige um ofício ao Director da Cadeia Penitenciária de Lisboa, no qual explicita: «Muito embora este Juízo nada tenha a ver com o regimen a que estão sujeitos os presos desse estabelecimento prisional, para serem evitados equívocos, informo V. Exª que os referidos réus (Álvaro Cunhal e Militão Bessa Ribeiro) estão afectos a este Juízo e aguardando a ultimação do processo para julgamento, razão por que, no que respeita a este Tribunal, o regimen de isolamento não se justifica».

7. A 24 de Outubro, o Director da Penitenciária, António Abrantes Tavares, sentindo-se manietado quanto à sua capacidade de intervir, dirige uma exposição ao Juiz de Direito do Juízo Criminal de Lisboa, pela qual se confirma que a PIDE continuava a ter jurisdição absoluta sobre os presos, que considerava «letra morta» os despachos até aí proferidos no sentido de aliviar o brutal regime prisional a que estavam sujeitos Álvaro Cunhal e Militão Ribeiro. Nessa altura, face à gravidade da situação, **o Director da Penitenciária manifesta ainda junto do Tribunal o receio de que, a manter-se a situação, Militão Ribeiro venha a falecer.** (Doc. nº 3) Por razões não esclarecidas, embora este documento diga a 24 de Outubro ter Militão Ribeiro sido «recentemente removido para a Enfermaria desta Cadeia, onde ao presente está internado», Militão Ribeiro só entrou na respectiva enfermaria a 28 ou 29 de Outubro.

8. A 26 de Outubro, face às insistências para que fossem tomadas medidas, o Juiz Presidente do 3.º Juízo Criminal de Lisboa, comunica de novo ao Director da Penitenciária de que no entender do Tribunal, «no que respeita ao estado de saúde dos acusados, devem ser prestados com urgência todos os meios para serem tratados não só pelos médicos da Cadeia, como também por quaisquer outros que eles desejem, ficando neste caso, como é óbvio, as despesas a seu cargo». O Tribunal reafirma ainda que a questão das visitas e recreios é assunto da responsabilidade exclusiva da Direcção da Cadeia e que »nada justifica a incomunicabilidade dos detidos». (Doc. nº 4)

9. A PIDE, escudada nos plenos poderes de que dispunha, mantém-se inamovível, ignorando completamente os despachos do Tribunal e do Director da Cadeia. A 5 de Novembro, o Juiz Presidente do 3º Juízo Criminal de Lisboa volta a reafirmar que «as visitas dos réus Álvaro Barreirinhas Cunhal e Militão Bessa Ribeiro, devem ser reguladas segundo o critério da Direcção e regulamentos da Cadeia» e que «no que respeita ao fornecimento do material de escrita e livros de leitura, informo de que este Juízo não vê inconveniente de serem facultados aos referidos réus, desde que tal concessão não contrarie o estabelecido no art. 233 da referida Reforma Prisional».

10. Quatro dias mais tarde, a 9 de Novembro, não se tendo alterado o regime prisional a que estavam sujeitos Álvaro Cunhal e Militão Ribeiro, o Juiz Presidente do 3º Juízo Criminal de Lisboa, declara continuar «a entender que a regulamentação das visitas a presos compete à

direcção da cadeia» pelo que não «tem dúvidas em tomar posição». E esperançado «em que o assunto fique de vez solucionado» comunica ao Director da Penitenciária que não lhe «parece haver inconveniente em que os referidos reclusos sejam visitados por parentes próximos e até por outras pessoas... e, isto pela razão de não se encontrarem incomunicáveis quanto aos factos de que são acusados neste processo». (Doc. nº 5)

Porém, ao contrário do que diz o Juiz Presidente, a verdade é que os presos continuavam incomunicáveis e sem assistência médica, pela simples razão de que para a PIDE, escudada nas determinações do Ministro do Interior, o fascista Cancela de Abreu, os pareceres do Tribunal, mesmo tratando-se de um Tribunal fascista, não eram para ser tomados em conta.

11. A 12 de Novembro, o Director da Penitenciária, continuando a ser desautorizado nas suas funções e a não conseguir alterar a situação prisional de Álvaro Cunhal e de Militão Ribeiro apesar das determinações do Tribunal nesse sentido, decide afrontar a polícia dirigindo um ofício ao director da PIDE, reclamando que sejam tomadas medidas para que os agentes da PIDE destacados para a Penitenciária não interfiram nas ordens internas da cadeia, pondo em causa as suas competências como Director. Situação que considerava ser um abuso, o qual não estava disposto a suportar por mais tempo. (Doc. nº 6)

12. A 14 de Novembro, mantendo-se a mesma situação prisional dos presos por obstrução da PIDE, o Director da Penitenciária, num acto de coragem, dá ordens ao chefe de brigada da PIDE responsável pela viliância dos presos, Manuel Raposo de Nascimento Medeiros, para que abandone imediatamente a cadeia caso persistam as interferências nas decisões da direcção da cadeia. (Doc. nº 7)

13. Entretanto, apesar do «acordo» estabelecido entre a direcção da cadeia e a PIDE, quanto ao regime a observar com os presos, a situação de Militão Ribeiro, isolado numa cela da enfermaria e com a família a centenas de quilómetros, não se alterou e de certo modo até se agravou.

A brigada da PIDE mantém-se na Penitenciária e a determinar o regime prisional, apesar de na altura os presos já estarem na dependência do Tribunal. E no que toca ao «braço de ferro» entre o Director da Penitenciária António Abrantes Tavares e a brigada da PIDE, o braço partiria naturalmente pelo lado mais fraco: o director da cadeia. É pelo menos o que se pode concluir pelo facto de a partir de então o director desaparecer de «cena» e a tomada de decisões e a documentação terem passado a ser assinadas pelo Sub-Director da Penitenciária, pessoa que passa igualmente a assegurar os contactos com a PIDE, o Ministério da Justiça e, depois da morte, com o Instituto de Medicina Legal, e com o Tribunal, pessoa que se vem a revelar ser a pessoa certa e no lugar certo para a PIDE.

14. No dia 31 de Dezembro de 1949, um sobrinho de Militão Ribeiro, após variadas instâncias e diligências, consegue obter autorização para uma curta visita com o tio. Posteriormente, a 2 de Janeiro de 1950 e desconhecendo ainda a morte do tio, descreve em carta a um outro familiar o estado em que encontrou o tio e as condições em que decorreu a visita. Trata-se de um testemunho de grande significado, dado tratar-se da última e única pessoa não ligada aos meios prisionais e policiais a poder testemunhar o comportamento policial para com Militão Ribeiro, bem como o estado cadavérico em que se encontrava o tio, comparando o seu aspecto físico aos «internados dos campos de concentração nazis». (Doc. nº 8)

15. Militão Ribeiro não se enganou quando disse ao sobrinho estar «nos últimos dias». A 2 de Janeiro de 1950, o adjunto dos chefes dos guardas comunica à direcção da cadeia o

falecimento, nesse dia, pelas 13h30, na enfermaria, do **«preso preventivo à ordem do 3.º Juízo Criminal desta cidade, Militão Bessa Ribeiro, e vigiado pela polícia internacional e defesa do Estado»**.

Registe-se ainda que segundo um relatório «médico» assinado pelo Facultativo da Cadeia Penitenciária de Lisboa, com data de 10 de Janeiro de 1950, se diz que Militão Ribeiro **«apresentava-se mentalmente consciente e coerente, apesar de obstinado e esboçar ideias de persiguição»**.

Um cadáver pelo qual ninguém responde

16. No dia 3 de Janeiro, o Sub-Director da Penitenciária informa o Presidente do 3.º Juízo Criminal de Lisboa que, na base da comunicação do médico da cadeia (o médico não emite nenhuma opinião sobre as causas da morte e recusa-se a passar a certidão de óbito como adiante se mostrará), solicita ao Instituto de Medicina Legal a realização da autópsia de Militão Ribeiro. (Doc. nº 9)

17. A partir deste momento começam a levantar-se toda uma série de problemas processuais quanto aos destinos a dar ao cadáver. A PIDE remete-se ao silêncio (não à vigilância), agindo como que se nada tivesse a ver com o preso. Os médicos da PIDE, que é suposto terem acompanhado Militão Ribeiro durante a doença, nada dizem e nem sequer os seus nomes são referenciados nos relatórios que fazem o historial clínico durante os meses que esteve na Penitenciária. Os serviços da cadeia, por maioria de razões, tentam safar-se do imbróglio em que foram metidos, sucedendo-se os ofícios entre o Sub-Director da Cadeia, o Tribunal, o Instituto de Medicina Legal e o Ministro da Justiça. Enquanto isso, o cadáver vai-se mantendo na Penitenciária.

18. No sentido de ultrapassar a dificuldade processual causada pela atitude do médico da cadeia de não passar a certidão de óbito, entra em cena uma figura designada por o Facultativo da Cadeia Penitenciária de Lisboa, que «elabora» um relatório médico (Doc. nº 10), atestando situações que manifestamente não acompanhou, mas que, ao classificar de «diagnóstico provisório» as causas da morte («inanição por anorexia psíquica»), não resolve o problema da necessidade de haver um documento que ateste as causas da morte e de certo modo até o agrava, o que leva o Ministro da Justiça a determinar que, face aquele relatório e para que «não subsistam dúvidas», se faça a autópsia. (Doc. nº 11)

Decisão estranha visto que já há dois dias o Sub-Director tentara resolver o problema do envio do cadáver para o Instituto de Medicina Legal e que nessa mesma manhã bem cedo enviara o cadáver para o Instituto de Medicina Legal.

Mais tarde, a 10 de Janeiro, o referido Facultativo introduz uma nova complicação ao escrever um novo relatório, no qual afirma: «Não podendo esclarecer-se a etiopatogenia da doença, apenas a Anorexia de origem mental provocando a inanição, pode ser apresentado como diagnóstico sintomático provisório, **ficando entretanto a queda em coma sem explicação clínica**».

19. A 5 de Janeiro, três dias depois da morte é «determinado superiormente» à esquadra da PSP, em Campolide, para transportar o cadáver de Militão Ribeiro para o Instituto de Medicina Legal, o que foi feito em condições insólitas, a avaliar pela informação da própria PSP. (Doc. nº 12)

Trata-se de um documento de grande importância para o conhecimento deste processo. Por ele fica-se a saber que «o médico de serviço nas cadeias civis de Lisboa se recusara a passar a certidão de óbito» e que o Sub-Director da Penitenciária declarara que «desconhecia a identidade completa do cadáver, bem como outros elementos necessários para mencionar na dita participação» que devia acompanhar a entrega do cadáver ao Instituto de Medicina Legal, o que não impediu o agente da PSP de proceder ao transporte do cadáver para o Instituto de Medicina Legal sem os referidos elementos.

20. Entretanto os peritos do Instituto de Medicina Legal, perante o insólito da situação, nomeadamente o facto de que **«da guia de condução (do cadáver) nada consta, sobre a causa da morte»**, e considerarem **«insuficientes as explicações dadas pelo sub-director da Penitenciária, informam o Director do Instituto que era conveniente serem esclarecidos com urgência da data em que Militão Ribeiro principiara a recusar a comida parcial ou totalmente, bem como quaisquer líquidos»**. O Sub-Director da Penitenciária não respondeu aos pedidos de esclarecimentos solicitados pelo Instituto de Medicina Legal e quanto à questão da data em que Militão Ribeiro terá deixado de comer, limitou-se a dizer que **«embora se tenha recusado a alimentar não deixou porém de tomar sumo de laranja, cerimalte e farinha»**. Finalmente a autópsia realiza-se no dia 11 de Janeiro, isto é, nove dias após a morte, o que tudo indica por intervenção directa do Ministro da Justiça. À autópsia assistiu o Sub-Director da Penitenciária, igualmente por imposição do próprio Ministro da Justiça.

21. A 4 de Março de 1950, mais de dois meses depois da morte de Militão Ribeiro, o Sub-Director da Penitenciária de Lisboa envia ao Ministro da Justiça a solicitação deste, o relatório da autópsia e outros documentos. Este ofício é a prova provada de que houve a intenção deliberada de esconder factos capitais para o apuramento rigoroso e responsável das causas da morte de Militão Ribeiro. Como se pode verificar pelo Doc. nº13, o Sub-Director informa o Ministro da Justiça, de forma clara e inequívoca, que do conjunto da documentação enviada ao 3º Juízo Criminal subtraiu o Relatório da Autópsia, elaborado pelo Instituto de Medicina Legal e que consta da documentação enviada ao Ministro.

22. Quem foi quem em todo este negro processo e qual o papel do Sub-Director da Penitenciária e do Facultativo são questões bastante obscuras.

O acompanhamento «médico» de Militão Ribeiro, como está documentado, era da responsabilidade dos médicos da PIDE. A Cadeia Penitenciária dispunha de médico privativo que, quando necessário, era substituído pelo recurso a um médico do «Patronato das Cadeias Civis», mas foram o Sub-Director e o Facultativo quem prestou informações e elaborou relatórios sobre o historial clínico e comportamental de Militão Ribeiro e as condições em que ocorreu a sua morte.

Algumas das informações «médicas» prestam-nas relativamente a actos em que teriam intervindo outras pessoas.

Qual o estatuto e as funções do Facultativo é coisa que nunca é referida. E como se tudo isto não bastasse, a avaliar pelas assinaturas constantes dos documentos nºs13 e 14, somos levados a concluir que o Sub-Director da Penitenciária e o Facultativo são uma e a mesma pessoa, razão talvez para que não tenha sido entregue no tribunal a documentação contendo o historial clínico, bem como o Relatório da autópsia, documento assinado pelo Facultativo. Além disso, o relatório do Instituto de Medicina Legal sobre a autópsia diz expressamente que «assistiu a todos os actos da autópsia o Sub-Director da Penitenciária, Dr. Azevedo e Silva, por ordem telefónica de Sua Ex.^a o Ministro da Justiça».

Acontece, porém, que segundo os documentos n.º 9 e n.º 12, o Dr. Azevedo e Silva seria, nem mais, nem menos, o médico da Cadeia Penitenciária de Lisboa que se recusou a passar a certidão de óbito.

Um assassinato fria e metodicamente preparado

É o que se pode concluir irrefutavelmente pela documentação conhecida. A causa da morte de Militão Ribeiro foi o brutal regime prisional a que foi sujeito durante longos meses.

O camarada Álvaro Cunhal, na sua intervenção perante o tribunal fascista em 2 de Maio de 1950, denunciando o regime prisional a que estava sujeito, declarou: «Não há qualquer exagero em dizer que esse regime é uma nova forma de tortura. Uns resistem a ela, outros como esse grande patriota que foi Militão Ribeiro, perdem nela a vida, conforme tomei conhecimento já depois de me encontrar neste tribunal». (1)

Mais tarde, três anos depois, a 25 de Março de 1953, o camarada Álvaro Cunhal, em exposição dirigida ao Director da Penitenciária no sentido de ser modificada a sua situação, volta a afirmar: «*O que foi o período inicial de incomunicabilidade (privação de qualquer leitura e instrumento de escrita, luz permanente acesa durante a noite, provocação dos agentes da PIDE, que custodiavam a porta, etc...) atestam bem a morte do meu camarada Militão Ribeiro e a loucura de José da Silva Martins, ambos submetidos também em 1949, ao mesmo regime nesta mesma Penitenciária e no mesmo terceiro piso da Ala C*». (2)

Militão Ribeiro era vigiado pela PIDE, 24 sobre 24 horas. O agravamento do seu estado de saúde foi acompanhado a par e passo pela PIDE. Testemunhas oculares, como é o caso do advogado oficioso, a 1 de Outubro, e do Director da Penitenciária, a 24 de Outubro de 1949, alertaram para a previsível morte de Militão Ribeiro a não ser alterada a situação em que se encontrava. A recusa da PIDE em alterar o brutal regime prisional a que estava submetido, a recusa a que pudesse ter um tratamento adequado à sua doença, a recusa a que pudesse ser visto por um médico exterior à cadeia, apesar de autorização expressa pelo Tribunal, mostra que o assassinato de Militão Ribeiro foi um acto deliberado.

Acrescente-se ainda como facto significativo que, por informação diversa e nomeadamente a enviada ao Instituto de Medicina Legal a 10 de Janeiro de 1950, se fica a saber que Militão Ribeiro esteve longas horas em estado de coma sem que tivesse tido qualquer espécie de assistência.

O dia 2 de Janeiro de 1950 ficará assinalado como o dia em que foi cometido um dos mais brutais crimes fascistas. Militão Ribeiro pagou com a vida a sua firmeza revolucionária, a sua dedicação à luta pela causa da liberdade, a independência nacional, o socialismo e o comunismo. O seu nome, o seu exemplo de heroísmo não serão esquecidos. Eles animaram e contiham a animar a nossa determinação em construir um PCP cada vez mais forte, a nossa luta por um Portugal em que o povo português possa ser senhor dos seus destinos.

(1) Álvaro Cunhal, *Obras escolhidas II volume*, pág. 89.

(2) Álvaro Cunhal, *Obras escolhidas II volume*, pág. 144.



Fonte: GES/PCP

O cadáver de Militão Ribeiro pesava então 32 kg.

O funeral

Nem mesmo depois de morto Militão Ribeiro foi poupado à acção criminosa do fascismo. Depois de várias peripécias processuais quanto à realização da autópsia, das incertezas quanto ao dia, hora e destinos do funeral – a PIDE tentou que a realização do funeral fosse relâmpago e que não fosse para Murça, tanto mais que a notícia da morte de Militão Ribeiro já se tornara conhecida (Doc. n.º 15) –, este acabou por se realizar nove dias depois da morte, a 12 de Janeiro de 1950, seguindo directamente do Instituto de Medicina Legal de Lisboa para o cemitério de Murça, terra natal de Militão Ribeiro, não sem que tivesse sido «escortado» pela PIDE e montado um serviço policial de controlo em vários pontos do país e uma brigada da PIDE vigiando o acto fúnebre e apreendido as máquinas fotográficas, agredido participantes no funeral e procedido à identificação de várias pessoas. (Doc. n.º 16)

Ao funeral, apesar da acção intimidatória da PIDE e da GNR, incorporaram-se centenas de pessoas vindas de vários pontos do concelho de Murça e do Norte do País, que, aguardando o carro funerário à entrada da Vila, percorreram as suas ruas numa significativa manifestação antifascista, tendo o Prof. Ruy Luís Gomes e outros democratas discursado junto à campa, prestando a derradeira homenagem ao firme e corajoso dirigente comunista e antifascista que era Militão Ribeiro.

Os restos mortais de Militão Ribeiro permanecem no cemitério de Murça. Em 1987, foi-lhe prestada uma homenagem pela Comissão Concelhia de Murça do PCP e, na altura, colocada uma placa alusiva no cemitério. A Assembleia Municipal de Murça, em homenagem ao filho da terra que deu a vida por amor à liberdade e para que Portugal fosse melhor, deliberou por unanimidade atribuir o nome de Militão Ribeiro a uma rua da Vila de Murça, a rua onde desenvolvera alguma actividade cultural dando lições para adultos e realizando ensaios de teatro.





Campa de Militão Ribeiro no cemitério de Murça com lápide colocada, em 1987, por ocasião da romagem à campa organizada pela Comissão Concelhia de Murça do PCP.

É preciso não esquecer

O fascismo com os seus crimes não foi um acidente de percurso. Não há revisionismo histórico que por maior que seja o engenho possa apagar essa trágica realidade que vitimou tantos e tantos patriotas. Os militantes comunistas pagaram o mais elevado tributo para que o povo português pudesse viver em liberdade. É preciso não esquecer que eles foram torturados até à morte, que foram assassinados no Campo de Concentração do Tarrafal, nas cadeias fascistas, na actividade clandestina, nas ruas e nos campos à frente das massas em luta. Evocar nomes como Agostinho Fineza, Alfredo Caldeira, Alfredo Dinis (Alex), Alfredo Lima, Alfredo Ruas, Américo Gomes, António Almeida, António Adângio, António Guerra, António Patuleia, Armando Ramos, Augusto Almeida Martins, Augusto Costa, Bento Gonçalves, Cândido Barja, Cândido Martins (Capilé), Carlos Pato, Catarina Eufémia, Estevão Giro, Fernando Alcobia, Ferreira Soares, Francisco Cruz, Francisco Ferreira Marquês, Francisco Gomes, Francisco José Pereira, Francisco Madeira, Germano Vidigal, Jacinto Vilaça, Jaime da Fonseca, Joaquim Lemos de Oliveira, João Abreu, João Lopes Diniz, José Moreira, José Dias Coelho, José Adelino dos Santos, Manuel Júnior, Manuel Vieira Tomé, Militão Ribeiro, Rafael Tobias, Venceslau Ramos, e tantos outros, é uma manifestação de respeito pela memória de todos aqueles que ao não se resignarem, ao não desistirem da luta contra o fascismo, tornaram possível a conquista da liberdade de 1974.

Honra eterna aos nossos mártires!



Casa clandestina no Luso, concelho da Mealhada, onde a 25 de Março de 1949 foram presos pela PIDE, Álvaro Cunhal, Militão Ribeiro e Sofia Ferreira. Em 25 de Março de 2007, esse acontecimento foi evocado com o descerramento de uma placa alusiva.

Documentação anexa



Índice dos documentos anexos

- Doc. **1** - Cópia da carta do advogado officioso de Álvaro Cunhal e Militão Ribeiro ao Juiz do 3º Juízo Criminal.
- Doc. **2** - Ofício ao Director da PIDE contendo o despacho do Ministro da Justiça.
- Doc. **3** - Ofício do Director da Penitenciária ao 3º Juízo Criminal de Lisboa.
- Doc. **4** - Resposta do Juiz Presidente do 3º Juízo Criminal de Lisboa ao ofício do Director da Penitenciária.
- Doc. **5** - Ofício do 3º Juízo Criminal de Lisboa ao Director da Penitenciária.
- Doc. **6** - Ofício do Director da Penitenciária ao Director da PIDE.
- Doc. **7** - Carta do Director da Penitenciária ao chefe de Brigada da PIDE, responsável pela actividade da PIDE na cadeia.
- Doc. **8** - Carta do sobrinho de Militão Ribeiro sobre a visita ao tio.
- Doc. **9** - Ofício do Sub-Director da Penitenciária ao Juiz Presidente do 3º Juízo Criminal.
- Doc. **10** - Relatório médico com diagnóstico provisório sobre as causas da morte, assinado pelo Facultativo da Penitenciária.
- Doc. **11** - Ofício do gabinete do Ministro da Justiça ao Director da Penitenciária.
- Doc. **12** - Relato da PSP sobre o processo de transladação do cadáver para o Instituto Medicina Legal.
- Doc. **13** - Carta do Sub-Director da Penitenciária ao Ministro da Justiça.
- Doc. **14** - Parte final do relatório onde se descreve o histórico clínico assinado pelo Facultativo da Penitenciária.
- Doc. **15** - Notícia da morte de Militão Ribeiro, publicada no jornal *Comércio do Porto* a 4 de Janeiro de 1950.
- Doc. **16** - Relatório sobre o funeral de Militão Ribeiro, elaborado por um chefe de brigada da PIDE.

S.  R.

L.º N.º.....

P.º N.º.....

Of. N.º.....

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DIRECÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS PRISIONAIS

SECRETARIA

Lisboa, de de 19.....



Cópia -Comarca de Lisboa - 3º Juízo Criminal-
 Cópia -Exmo.Snr.Dr.Juiz do 3º Juízo Criminal-Mario Ferreira, advogado officioso nomeado aos arguidos Dr.Alvaro Barreirinhas Cunahl e Militão Bessa Ribeiro, no processo crime nº 14499, vem, no desempenho da sua missão, expôr e pedir a V.Exa. o seguinte: Os dois referidos arguidos foram capturados em 25 de Março do ano corrente, e, desde os primeiros dias de Abril encontram-se presos na Penitenciária de Lisboa, há, portanto, seis meses. Por dever do seu cargo o advogado sinatario foi no sabado, dia um de Outubro, visitá-los à suas celas, podendo então constatar a situação em que se encontram, pior, muito pior embora presos politicos, do que a que sofrem os presos de delitos comuns. Ambos há seis meses sujeitos a um regime que designam por isolamento, é certo que em verdade se encontram incomunicaveis. O arguido Dr. Alvaro Cunhal recebe todas as 3ªs feiras a visita dos pais e irmã, durante 15 minutos e na presença de funcionário da PIDE, mas o arguido Militão Ribeiro, não tem visitas por não ter pessoas em Lisboa com aqueles graus de parentesco. Um e outro são privados de escrever, de ler e de recreio, chegando a estar três semanas sem banho e mudança de roupas. Um e outro encontram-se doentes, o Dr. Alvaro Cunhal sofre duma avitaminose de certa gravidade e duma intercolite, cuja falta de movimento, ar, luz profundamente agrava. Militão Ribebáro en-

Indicar na resposta o número
e a data deste officio

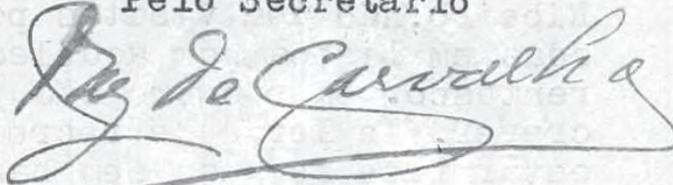
Tip.-E. C. C. do Porto - 10.000 ex. - 7-949 - 1260

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DIRECÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS PRISIONAIS
SECRETARIA

contra-se num estado físico e mental de tal forma que o advogado sinatario ficou com a impressão de que pouco tempo lhe resta de vida. O rigor da vigilância é tão apertado que o advogado sinatario, que como defensor os visitava a fim de colher deles instruções para as suas defesas, não lhes pode falar a sós, pois presente esteve sempre um funcionário da PIDE. Julga, portanto, o advogado sinatario, ser seu dever, como defensor, dentro do cumprimento das leis do nosso país e dos princípios de humanidade trazer ao Tribunal o conhecimento dos factos empostos e -- Pedir a V.Exa. se digne tomar as providências necessárias para que os arguidos, agora entregues ao poder judicial, sejam levantados os rigores do regime prisional em que se encontram.--Espera Justiça -O Advogado Oficioso -a) Mario Ferreira- Está conforme -Lisboa, 6 de Outubro de 1949 -a) Iligível.-----

Está conforme -Secretaria da Direcção Geral dps Serviços Prisionais, 2o de Outubro de 1949

Pelo Secretario



Polícia Internacional e Defesa do Estado
SECÇÃO CENTRAL DE INVESTIGAÇÃO
S. I. R.
ENTRADA N.º 24387/201
Recb. em 24/10/49
Resp. de em

S.



M. S. J. R.

R. 24-10-49

L.º N.º 31

P.º N.º 203

Of. N.º 18872-S

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DIRECÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS PRISIONAIS

SECRETARIA

Polícia Internacional e Defesa do Estado
SECÇÃO CENTRAL DE INVESTIGAÇÃO
SERVIÇOS CENTRAIS

ENTRADA N.º 7173

Lisboa, 20 de Outubro, 24-10-49 de 1949

Exmo. Snr. Director da Policia Internacio-
nal ed e Defesa do Estado

Situação de
reclusos

42 3534

22 10 49



Lisboa

Lisboa a copia
para o processo
28/10/49

glb I

Para os devidos efeitos, inclusa
 tenho a honra de enviar a V.Exa. cópia de
 uma exposição apresentado ao Meritissimo
 Juiz de Direito do 3º Juizo Criminal des-
 ta cidade, pelo advogado officioso dos re-
 clusos Alvaro Barreirinhas Cunhal e Mi-
 litão Bessa Ferreira, e que foi enviada
 por aquele Juizo a esta Direcção Geral.

Tendo o assunto sido presente a
 Sua Exa. o Senhor Ministro da Justiça, foi
 lançado o despacho ministerial que a se-
 guir transcrevo:

"Os detidos estiveram à ordem da enti-
 dade instrutora até à sua pronuncia. Pre-
 sentemente estão à ordem do Tribunal. Co-
 mo se trata de arguidos por crimes contra
 a segurança do Estado a Cadeia Penitencia-
 ria que aliás não é Cadeia preventiva, man-
 teve a sua vigilancia a cargo da Policia
 Internacional, por não estar em condições
 de garantia a inocuidade de actividades
 subversivas dentro da propria Cadeia. Den-
 tro dos limites do regulamento interno da
 Cadeia, que estabelece os dias de visitas,
 a autorização para os visitantes no senti-

Indicar na resposta o número
e a data deste officio

Tip.-E. C. C. do Porto - 10.000 ex. - 7-949 - 1260

MINISTERIO DA JUSTIÇA

DIRECTOR GERAL DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS

SECRETARIA

do de certificar a sua idoneidade e que não tentam perturbar a marcha do processo ou criar o risco de novas infracções, tem sido exercida pela Policia Internacional como entidade instrutora do processo. Desde que os detidos estão hoje à ordem do Tribunal poderá este conceder as autorizações que reputar convenientes ou entender não serem inconvenientes. As disposições legais applicaveis são as dos artºs 20º a 28º e 30º e seguintes da Reforma Prisional. Quanto à visita do advogado, rege o artº 312º da mesma Reforma. Comunique-se ao Meritissimo Juiz, Director da Penitenciária e à Policia Internacional e de Defesa do Estado. 19-10-49-a) Cavaleiro Ferreira".

*J. de 124
de 20/1/36*

*"Reforma Prisional" Decret. - li. n.º 2004.
de 28-5-36.*

A Bem da Nação
PELO Director Geral

[Handwritten Signature]
O Paul Gomes da Costa

B-23 2029

24 de Outubro de 1949

Exm^a. Snr. Juiz de Direito do 3^o Juizo Criminal
deL I S B O A

O preso preventivo MILITÃO BESSA RIBEIRO, que aqui esteve à ordem da P.I.D.E. e presentemente se encontra á ordem de V.Ex^a., há muito que vem recusando alimentar-se.

Em consequência disso e dado o seu estado de fraqueza, foi recentemente removido para a Enfermaria desta Cadeia, onde ao presente, está internado.

Ali mantem a mesma attitude, recusando toda a alimentação e, ao mesmo tempo vai gritando que o querem matar.

Desde que aqui se encontra, ele e os restantes detidos pela P.I.D.E. têm sido vigiados por agentes daquela Policia e assistidos clinicamente pelo médico da mesma corporação.

Até agora mantem-se aquêla vigilância especial, à qual ignoro se V. Ex^a. dá o seu consentimento.

Também não sei se deva ou não fazer assistir o recluso acima referido pelo médico desta Cadeia.

Exponho esta situação para que V.Ex^a. se digne ordenar o que tiver por conveniente, pois receio que o recluso venha a falecer se mantiver a attitude de não se alimentar.

Também desejo que V.Ex^a. se digne instruir-me sobre as visitas que os reclusos podem receber e especialmente as de advogados.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Ex^a. os meus cumprimentos.

A Bem da Nação
O DIRECTOR,

Serviço da República

Cadeia Penitenciária de Lisboa

Secretaria

L.º ----- N.º -----

Processo N.º -----

Indicar na resposta os números
e data deste officio

Lisboa,

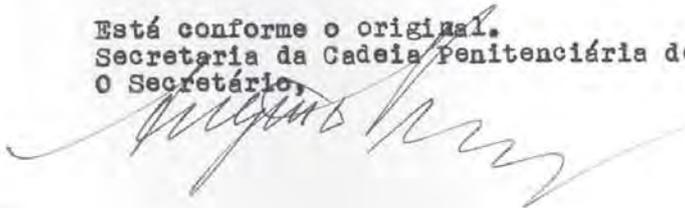
visto.
O DIRECTOR,

----- C Ó P I A -----

- S. R. - 3º Juízo Criminal de Lisboa - Offic. nº. 1347, Procs. nº. 14499 - Lisboa, 26 de Outubro de 1949 - Exms. Snr. Director da Cadeia Penitenciária de Lisboa.-----

-----Em referência ao officio de V. Ex.ª. nº. 2029 de 24 do corrente, certamente expedido antes de recebido o deste Juízo nº. 1327 de 21 do corrente e de lhe ser comunicado o despacho de Sua Excelência o Ministro da Justiça de 19 deste mês sobre o assunto verãdo, informo V. Ex.ª. do seguinte: Entende este Juízo que é de toda a vantagem que os réus **CUNHAL** e **MILITÃO**, sejam facultados todos os meios legítimos para organizarem as suas defesas, chamando-se especialmente a atenção para o disposto no art.º. 312º da Reforma Prisional. - Não que respeita ao estado de saúde dos acusados, devem ser prestados com urgência todos os meios para serem tratados não só pelos médicos da Cadeia, como também por quaisquer outros que eles desejem, ficando neste caso, como é obvio, as despesas a seu cargo. - Quanto a visitas e recreios, tal assunto unicamente à Direcção da Cadeia pertence, frisando, porém, mais uma vez, que, quanto a este processo, nada há que justifique a incomunicabilidade dos detidos. - A Bem da Nação - O Juiz Presidente, (a) Fernando de Lucena e Vasconcelos.-----

Está conforme o original.
Secretaria da Cadeia Penitenciária de Lisboa, 27 de Outubro de 1949.
O Secretário,



S. R.
3.ª JUÍZO CRIMINAL DE LISBOA
Proc.º, nº.14499 - nº.1446

Lisboa, 9 de Novembro de 1949

Visto.
10/XI/1949
A. TAVARES

Exm.º Snr. Director da Cadeia
Penitenciária de

L I S B O A

Em referência ao officio de V. Ex.ª, nº.2096, de 8 do corrente, informo V. Ex.ª, de que, muito embora se continue a entender que a regulamentação das visitas a presos compete à direcção da Cadeia em que se encontram, não tem este Juízo duvidas em tomar posição no que respeita ás destinadas aos réus ALVARO BARREIRINHAS CUNHAL e MILITÃO BESSA RIBEIRO.

Nestas condições e esperançado em que o assunto fique de vez solicionado, comunico a V. Ex.ª, que não me parece haver inconveniente em que os referidos reclusos sejam visitados por parentes próximos e até por outras pessoas que não possam ser havidas como suspeitas de prejudicarem as precauções a que os mesmos estão sujeitos, e isto pela razão de se não encontrarem incomunicaveis quanto aos factos de que são acusados neste processo.

A Bem da Nação
O Juiz Presidente,

a) Fernando de Lucena e Vasconcelos

ESTA CONFORME O ORIGINAL.
Secretaria da Cadeia Penitenciária de Lisboa, 6 de Janeiro
de 1950
O SECRETÁRIO,

B-23

2128

12 de Novembro de 1949

Prev.

Exm^a. Snr. Director da Policia Internacional
e Defesa do Estado

L I S B O A

Rogo a V.Ex^a. se digne providenciar imediatamente, no sentido de ordenar aos agentes dessa Policia destacados nesta Cadeia, para não interferirem nas ordens de serviço interno, que, de harmonia com a lei e as instruções do Tribunal á ordem do qual os reclusos vigiados por essa Policia presentemente estão, transmito ao pessoal sob as minhas ordens.

A continuarem a ser contrariadas aquelas ordens, ver-me-ei forçado a impedir a entrada dos referidos agentes neste estabelecimento prisional.

Desde que os reclusos passaram a estar á ordem do Tribunal, ninguém dessa Policia me procurou para harmonizar os cuidados de vigilância especial com os meus deveres de Director desta Cadeia.

Por muito que seja o meu espirito de colaboração, não me sujeito nem posso consentir que qualquer agente dessa Policia se oponha ao cumprimento das minhas ordens.

Não me queixo da falta de atenção, mas do abuso que se vem cometendo e não suportarei por mais tempo.

A Bem da Nação
O DIRECTOR,

B-23 2131

14 de Novembro de 1949

Exm^a. Snr. Chefe de Brigada da Polícia Internacio-
nal e Defesa dos Estado

Manuel Raposo do Nascimento Medeiros

L I S B O A

De harmonia com os preceitos legais, determinei a entrega de material de escrita ao recluso, à ordem do 3^o Juizo Criminal de Lisboa, ALVARO BARREIRINHAS CUNHAL.

V. Ex^a.; alegando determinações superiores, que eu desconheço, opôs-se a que a entrega do referido material se efectivasse.

Esta questão, de resto, vem-se arrastando já há mais duma semana e durante esse espaço de tempo, tenho visto sistematicamente impedidas de execução, pelos meus subordinados; as determinações que no uso dos direitos e deveres de Director desta Cadeia, tenho tomado.

Já expuz ao senhor Director da Policia Internacional e Defesa do Estado esta anormal, e extravagante situação, esperando que S. Ex^a. modificasse as suas ordens aos agentes destacados nesta Cadeia.

Como a pesar disso se mantêm as mesmas ordens e V. Ex^a. hoje mesmo e na presença do chefe dos guardas desta Cadeia, aquem determinei que entregasse material de escrita ao recluso acima referido, afirmou não consentir e opôs-se a que as minhas ordens fossem cumpridas.

Comunico-lhe que deve abandonar imediatamente este edificio prisio-
nal salvo se deixar de impedir que o pessoal meu subordinado cumpra as
minhas determinações.

A Bem da Nação
O DIRECTOR,

Pólt, 2 de Janeiro de 1940

Amigo:

Acabo de chegar de Lisboa onde fui visitar o Tio, Militas.

O seu estado é bom. Apresenta o aspecto físico dos internados, os campos de concentração nazis. Não tem pele e ossos. Está fiado de todo.

A visita foi interrompida pela polícia, tendo durado cerca de 5 minutos.

As palavras proferidas pelo tio foram estas:

Estou nos últimos dias

Tempo lutado e perdido para ser visitado.

Deves vender o braço, e dividir ao todo.

Não te deves impressionar pelo ambiente da cela, e da fumaça que está sobre a madeira de madeira, pois ela foi colocada antes de tu chegares. A polícia interrompeu imediatamente.

e mostrando-me meliticos, e aconselhando-me a mim a vas a aditar. O tio afirmou que eu era solteiro e que bem sabia ser verdade o que afirmava.

Em seguida esforcei-me para levantar da cama, e amonrei os policias que me cadeavam e a policia seu geral de o terem emvenenado e portis no estado em que se encontrava. A policia impediu entao que a visita continuasse, exigindo que eu me retirasse da cela.

Abracei e beijei o tio por mim e pela familia, ou antes o feixe de ossos que o representavam. O tio chorou e eu tambem, dizendo-me ser talvez a ultima vez que o via. E que eu nada duvidava, e amonrei a policia que fiscalizou a porta. Amanha voltarei a escrever-te. Trufouma desta carta aos parentes e amigos do tio. ☺

Thio e Inez devem estar ai. Deus ir ai esta semana ou para a outra.

Mu abraço para a avó e todos do teu e umas amizos Heitos

B-23

6

Preventivo

3 de Janeiro de 1950

Exm^a. Snr. Juiz. Presidente do 3^o Juizo Criminal
de

L I S B O A

Em aditamento ao meu officio n^o.4, de 2 do corrente, informo V.Ex^a. de que nesta data se solicita ao Instituto de Medicina Legal que seja feita autópsia ao cadaver do que foi MILITÃO BESSA RIBEIRO, nos termos da nota clinica abaixo transcrita, que me foi presente pelo médico desta Cadeia.

"Comunico a V.Ex^a. que faleceu na enfermaria o preso politico MILITÃO BESSA RIBEIRO às 13,30 horas do dia 2 de Janeiro de 1950.-Este preso recusava o alimento e ultimamente também não consentia que lhe fizessem os tratamentos indicados.-Julgo conveniente que lhe seja feita a autópsia.-3/1/1950.(a)J.V.Azevedo e Silva."

A Bem da Nação
O SUB-DIRECTOR,

MINISTÉRIO  DA JUSTIÇA**Serviço da República**

Cadeia Penitenciária de Lisboa

Secretaria

L.º N.º

Processo N.º

Lisboa,

Indicar na resposta os números
e data deste ofícioRELATÓRIO MÉDICO

----O preso MILITAO BESSA RIBEIRO deu entrada na enfermaria da Cadeia Penitenciária de Lisboa, transferido duma cela da mesma onde estava à guarda da Polícia Internacional e de Defesa do Estado, no dia 29 de Outubro de 1949.

Foi observado pelo Exmº. Snr. Dr. António Domingos da Silva, médico do Patronato das Prisões, ao tempo substituindo o médico da Cadeia Penitenciária de Lisboa em gozo de licença.

Foi-lhe feito o diagnóstico de doença de Syneon (?) e de Anorexia sendo-lhe indicado tratamento com injeções de dinamol e bromo tonil além do reforço alimentar constituído por frutas e farinhas, em virtude do referido preso se recusar a outra alimentação alegando que o queriam envenenar.

Observado por mim em 1 de Novembro de 1949 o seu exame não revelou doença física além dum excessivo emagrecimento e astenia. O seu estado geral foi-se mantendo apesar do tratamento tónico e alimentação variada conforme os desejos do preso, não melhorando devido ao facto da recusa do doente a alimentar-se, manifestando sempre a ideia de estar a ser envenenado, apesar das variedades de alimentação e do facto de mais duma vez na presença do doente o médico deste estabelecimento ter provado os alimentos a ele destinados.

Finalmente em 24 de Dezembro de 1949 recusou-se à sujeição do tratamento indicado.

No dia 31 de Dezembro de 1949 ainda se mantinha nas mesmas condições físicas precárias sem agravamento visível, e na presença do chefe de brigada da P.I.D.E. declarou uma pessoa de família que o visitava que o queriam envenenar. O estado agravou-se subitamente na manhã do dia 2 de Janeiro de 1950 caindo em coma e vindo a falecer às 13,30 horas desse mesmo dia.

O diagnóstico provisório é de "Inanição por Anorexia psíquica".

Lisboa, 4 de Janeiro de 1950

O FACULTATIVO DA CADEIA PENITENCIÁRIA DE LISBOA,

MILITÃO BESSA RIBEIRO

S. R.
Ministério da Justiça
Gabinete do Ministro
Nº 18-----

Visto-Foi oficiado ao Tribunal em Tempo
Lª 5/1/1950-a) J.V. Azevedo e Silva.

Exmº Snr. Director da Cadeia Penitenciária de
L I S B O A

Com referencia ao officio de V. Exª nº 17, Lª B-23, de ontem, que acompanhava o relatório clinico sobre o falecimento no enfermaria desse estabelecimento prisional do preso preventivo MILITÃO BESSA RIBEIRO, oferece-se-me dizer o seguinte:

Desde que o Exmº médico que subscreveu o referido relatório formula um diagnóstico das causas da morte, de caracter provisório permitindo assim que se suscitem dúvidas sobre a verdadeira causa do falecimento, deverá o mesmo, adentro de atribuições que lhe competem, comunicar, formalmente, o facto á Direcção dessa Penitenciária que o levará ao conhecimento do 3º Juizo Criminal desta Comarca, onde pende o processo em que o referido recluso era arguido, a fim de, pela autoridade competente, ser ordenada a autópsia do falecido.

Gabinete do Ministério da Justiça, em 5 de Janeiro de 1950
A Bem da Nação
O Chéfe do Gabinete,
a) Ilegível.

Está conforme o original

Secretaria da Cadeia Penitenciária de Lisboa, 16 de Janeiro de 1950
O Secretário,



de Segurança Pública

DE
LISBOA

*

Serviço da Republica

3.ª Divisão

2.ª Esquadra

Camzolide

Ex.º Svc.



Participo a V.ª Ex.ª que hoje pelas 10 horas e 30 minutos, me foi determinado superiormente, para conduzir ao Instituto de Medicina Legal, o cadáver de Melitão Bessa Ribeiro, que se encontrava preso e internado na enfermaria da Prisão Penitenciária desta cidade, à ordem da Polícia Internacional e de Defesa do Estado, onde ficou. Como o Ex.º Senhor Dr. Augusto e Silva, um médico nas Prisas Civis desta cidade, me tivesse recusado a passar a respectiva certidão de óbito, foi o facto comunicado ao Ex.º Svc. Oficial de serviço a este Comando, que mandou ali comparecer a auto-ambulância MM-84-05 desta polícia, conduzida por José Antunes Dias, guarda n.º 3218 da Secção de Óbitos, que transportou o cadáver mencionado, ao Instituto de Medicina Legal, onde ficou depositado; declarando-me o sr. Sub-Director da referida cadeia que desconhecia a identidade completa do cadáver, assim como outros elementos necessários para mencionar na dita participação. Junto se envia nota avulso dos bens que o cadáver foi despojado na Morgue e oportunamente se enviará o recibo do insumo.

Lisboa, 5 de Janeiro de 1950.

O guarda n.º 4843 da 21.ª Esquadra.

Augusto Jorge

MINISTÉRIO  DA JUSTIÇA

Cadeia Penitenciária de Lisboa

Secretaria

L.º B-25..... N.º 458.....

Processo N.º

Indicar na resposta os números
e data deste ofício

Y

Serviço da República - 3 - 19 50

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	
Gabinete do Ministro	
L.º	N.º 3

Lisboa, 4 de Março de 1950

Exmª Snr. Chefe do Gabinete de Sua Exª o Senhor Ministro da Justiça

L I S B O A

Por determinação verbal de S.Exª o Senhor Ministro tenho a honra de remeter a V.Exª o incluso relatório médico da autópsia do falecido preso MILITÃO BESSA RIBEIRO, recebido do Instituto de Medicina Legal. Remeto também o relatório do médico desta Cadeia acerca do mesmo preso e ainda uma relação das dietas e medicamentos que lhe foram receitados em vida, e uma outra referente aos receitados ao preso ALVARO BARREIRINHAS CUNHAL. Nesta mesma data remeto ao 3º Juízo Criminal deste cidade igual documentação exceptuado o relatório da autópsia.

A Bem da Nação

O SUB-DIRECTOR,

João Vaz de Barros

MINISTÉRIO  DA JUSTIÇA

Cadeia Penitenciária de Lisboa

Secretaria

L.º N.º

Processo N.º

Indicar na resposta os números
e data deste officio

Y

Serviço da República

Lisboa,

- Continuação -

- va de suicidio e paralelas entre si que determinariam doença com impossibilidade para o trabalho em geral e profissional por 10 dias
- 4ª.- Os peritos colheram visceras sangue e musculos para exame quimico.
 - 5ª.- Os peritos colheram a hipofise para exame histo-patológico.

Lisboa, 3 de Março de 1950

O FACULTATIVO DA CADEIA PENITENCIÁRIA DE LISBOA,

João V. de Barros

RECORTE DO JORNAL " O COMERCIO DO PORTO "
N.º 3 DE 4 DE JANEIRO DE 1950

15.055

**MILITÃO BESSA
RIBEIRO**

A família comunica aos seus amigos o seu falecimento numa enfermaria em Lisboa, após nove meses de incalculável mas corajoso sofrimento.

T
O R K E
T O M B O

A notícia está construída de forma a «furar» a censura. Igual notícia saiu no jornal «República»

FOTOCÓPIA

RELATÓRIOT O R R E
T O M B O

Funeral do comunista MILITÃO BESSA RIBEIRO (sua trasladação de Lisboa para a vila de Murça).

Tendo-me sido determinado para deslocar-me à cidade de Vila Real e Vila de Murça, acompanhado dos agentes Victorino do Nascimento Aires, Artur Pinto Ferreira e agente-motorista David Cruz, a fim de assistir ao funeral de MILITÃO BESSA RIBEIRO e observar o que se passasse, cumpre-me informar V.Exã. que depois de ter pernoitado em Vila Real, onde cheguei às 0,50 horas de ontem, dia 22, segui às 9 horas para Murça, onde cheguei às 10^{h.} 10. Ali fui informado que o Senhor Presidente da Câmara não se encontrava na vila e que já não iria naquele dia, pelo que imediatamente procurei falar com o Snr. Vice-Presidente Senhor Manuel Veloso, com quem só consegui falar às 12,30, o qual me informou que já tinha conhecimento de que a trasladação se efectuava para aquela vila e que constava que deviam ali ir, para assistir ao funeral, os seguintes indivíduos: Dr. ALBERTO RODRIGUES, de Cabanas do concelho de Valpaços e um tal ARAUJO, comerciante, de Vila Real.

Em face do facto já ser do conhecimento daquele senhor, pedi-lhe para que fossem tomadas providências para o caso de haver discursos em que fosse necessária

a intervenção da autoridade, informando-o de que já tinha informado o comandante do Posto da G.N.R. da ida do funeral.

O auto-funebre, que conduzia a urna, chegou a Murça às 14,55, seguido dos automóveis TP-11-02 (Austin) e PH-12-71 e da furgonete FE-16-05, cujos ocupantes, desde a entrada da vila até ao cemitério acompanharam o funeral a pé, aos quais se juntou muita gente do povo, na sua maioria mulheres e crianças, o que decerto fizeram por espírito de curiosidade.

Dos elementos que acompanharam o funeral foram reconhecidos os seguintes: Dr. RUY LUIS GOMES; Dr. MANUEL GUEDES PINHEIRO; Arquitecto ANTONIO LOBÃO VITAL (marido da engenheira VIRGINIA MOURA); MANUEL LOPES PEREIRA, empregado comercial; JERONIMO PINTO MONTEIRO, empregado no comércio, um tal JOSE ALBERTO DE ABREU "O ESTICADO" (motorista), todos desta cidade e já referenciados por esta Polícia; ex-Major VARÃO e um tal ARAUJO, comerciante, ambos de Vila Real, e

que foi presa por esta Polícia numa casa do "partido", em Macinhada do Vouga, do concelho de Águeda, em 11 de Fevereiro de 1949, onde ambos viviam na "ilegalidade".

No cemitério discursaram os Drs. RUY LUIS GOMES e MANUEL GUEDES PINHEIRO, limitando-se o primeiro a dizer que falava em nome dos "democratas do Porto" e a fa-



TORRE
TOMBÓ

2
[Handwritten signature]

zer o confronto entre a morte do Dr Abel Salazar e a do MILITÃO BESSA RIBEIRO, dizendo que "enquanto o primeiro havia falecido com a assistencia da familia" o segundo "tinha falecido numa cela da Penitenciária sem a assistencia dos entes queridos" e o Dr.GUEDES PINHEIRO, que é natural de Murça, apenas fez o elogio do MILITÃO, de quem se disse "amigo", terminando por lhe chamar "benemérito". Falou também um outro individuo que não me foi possível identificar, mas que me prometeram, em Murça, enviar-me brevemente, a sua identificação, o qual me deu a impressão de pretender usar linguagem inconveniente, só não enveredando por esse caminho por algum dos presentes o conter, talvez por verificar a nossa presença.

No automóvel TP-11-02, que era conduzido pelo motorista "ESTICADO", era transportado o já referido MANUEL LOPES PEREIRA, que, em 28 de Novembro do ano findo, foi condenado no Tribunal Plenário do Porto na pena de 4 anos de prisão maior celular, por ser arguido num processo organizado nesta Subdirectoria, sentença de que recorreu, motivo porque se encontra em liberdade.

Na furgonete FE-16-05, que era conduzida pelo comerciante ARAUJO, de Vila Real, fazia-se transportar o ex-Major VARÃO, sendo portadores de dois ramos de flores com fitas com as côres nacionais.

Durante a passagem do funeral pela vi-

la de Murça até à altura do enterramento do cadáver, um individuo de nome ALBERTO DA SILVA CARVALHO, comerciante, natural e residente em Murça, tirou 5 fotografias e um individuo de nome ALBANO PEREIRA, fotógrafo e funcionário da Delegação da Intendência dos Abastecimentos e regedor daquela vila, tirou uma. Este ALBANO PEREIRA, sendo fotógrafo, tinha sido incumbido por um tal ANTONIO FERNANDES CHAVES, proprietário, também de Murça (que ali era tido como "delegado" do MELITÃO), de tirar fotografia do funeral. Este ~~delegado~~ quisquer desculpas, encarregou aquele ALBERTO DA SILVA CARVALHO de fazer as fotografias, mas como o CARVALHO avistasse o ALBANO PEREIRA num ponto do percurso do funeral, pediu-lhe para fazer uma fotografia naquele local.

A máquina fotográfica com que foram tiradas as fotografias foi por mim apreendida ao ALBERTO DA SILVA CARVALHO, bem como o rôlo das fotografias tiradas, já revelado hoje nesta Subdirectoría, de que junto os respectivos positivos e que são os seguintes:

- 1º.-Chegada do funeral à entrada da vila;
- 2º.-Passagem do funeral em frente da "Pensão Teixeira";
- 3º.- " " " no sitio denominado "Fonte da Santa";
- 4º.- " " " no sitio denominado "Porta Preta";

3

59.-Urna no cemitério rodeada por pessoas da família do MILITÃO, vendo-se à cabeceira da urna a LUIZA RODRIGUES (vestida de preto e com mantilha da mesma cor);

60.-Conjunto dos oradores e assistentes que rodeavam o coval onde ficou sepultado o MILITÃO, vendo-se o Dr. RUY LUIS GOMES, na ocasião em que discursava, o qual vai sinalizado com uma seta.

No regresso, na minha passagem por Vila Real, tive conhecimento pelo chefe da P.S.P., que o carro funerário passou ali sem causar reparos a ninguém. As informações recebidas nesta Subdirectoria das restantes localidades de Coimbra até Murça, também dizem que o auto-funebre passou igualmente sem que quaisquer pessoas o aguardassem.

Porto, Subdirectoria da Policia Internacional e de Defesa do Estado, 13 de Janeiro de 1950

O CHEFE DE BRIGADA Nº 24/38,

T
T O R K E
T O M B O

